

P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Ofício n.º 2024/350

Ituiutaba, 23 de outubro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
Francisco Tomaz de Oliveira Filho
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Rua 24 n.º 950
Ituiutaba - MG

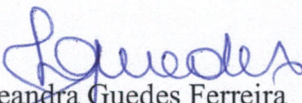
Assunto: **Encaminha Mensagem n.º 136.**

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n.º 136/2024, desta data, acompanhada de projeto de lei que ***“Concede subvenção no exercício de 2024 e dá outras providências”***.

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,


Leandra Guedes Ferreira
-Prefeita de Ituiutaba-

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 136/2024

Ituiutaba, 23 de outubro de 2024.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Por meio da presente Mensagem, é encaminhado a esse Legislativo Municipal, projeto de lei que autoriza o Executivo a destinar, à Creche Espírita Josefina de Magalhães (CNPJ 21.237.243/0001-18), recursos financeiros à conta do orçamento, do exercício de 2024, no montante de até R\$10.000,00 (dez mil reais).

Os recursos que serão repassados por meio do presente projeto de lei são provenientes de emendas parlamentares impositivas dos vereadores Jair Bial (R\$5.000,00) e Sinivaldo Ferreira Paiva (R\$5.000,00).

A iniciativa de lei informada por esta mensagem decorre de solicitação formulada no Processo Administrativo n.º 14.390, de 03 de julho de 2024.

Mesmo o recurso estando previsto no orçamento, a Lei 13.019/14, art. 31, II, bem como a Lei Complementar 101/2000, art. 26, exigem lei específica para que o repasse seja realizado diretamente a entidade.

Houve significativa alteração no regramento a respeito do repasse de recursos a entidades do terceiro setor com a entrada em vigor da Lei 13.019/2014.

Sendo assim, a lei poderá garantir o amparo, mas a liberação dos recursos está inteiramente condicionada ao preenchimento dos requisitos legais pela entidade e do enquadramento nas hipóteses de inexigibilidade do chamamento público, o que será verificado em processo administrativo no caso concreto.

Com essas elucidações, encontra-se a matéria em condições de merecer o exame dessa Casa de Leis.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

PROJETO DE LEI N. XXXX, DE XX DE XXXX DE 2024

Concede subvenção no exercício de 2024 e dá outras providências.

CM/149/2024

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte

lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder subvenção, no exercício de 2024, à Creche Espírita Josefina de Magalhães (CNPJ 21.237.243/0001-18) mediante celebração de Termo de Fomento, conforme Processo Administrativo nº 14.390, de 03 de julho de 2024, proveniente de emendas parlamentares impositivas dos vereadores (R\$5.000,00) e Sinivaldo Ferreira Paiva (R\$5.000,00). .

Art. 2º O valor total da presente lei é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 3º Fica autorizado abertura de crédito adicional especial nos termos do inciso V do art. 167 da Constituição Federal, conjugado com os artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64.

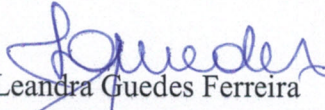
Art. 4º Nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, será tomado como fonte de recursos para fazer face ao crédito adicional especial autorizado por esta lei, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, autorizados em Lei.

Art. 5º A transferência dos recursos será feita depois de celebrado Termo de Fomento entre o Município e a entidade destinatária dos recursos, mediante aprovação de requerimento da entidade beneficiária, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) comprovação da existência legal da entidade;
- b) prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente recebida;
- c) prova de regularidade do mandato de sua diretoria;
- d) demais documentos exigidos pela Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 8.362/2017.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Ituiutaba, em 23 de outubro de 2024.


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -



MUNICIPIO DE ITUIUTABA
Prefeitura Municipal de Ituiutaba
Capa de Processo



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA

SPCP - SISTEMA DE PROTOCOLO E CONTROLE DE PROCESSOS

Número do Processo: 14390 / 2024

Data de Abertura: 03/07/2024 08:28:28

Contribuinte: CRECHE ESPIRITA JOSEFINA DE MAGALHAES

Órgão Solicitante:

Endereço:

Telefone: (34) 99968-1879

C.N.P.J ou C.P.F: 21.237.243/0001-18

Assunto do Processo: REQUER PROVIDÊNCIA

Complemento do Assunto: OFICIO Nº10
ASSUNTO SOLICITAÇÃO DE VERBA IMPOSITIVA

Órgão Responsável: SETOR DE PROTOCOLO

Atendido por: NAYARA FERREIRA DA SILVA

03

MUNICIPIO DE ITUIUTABA
Prefeitura Municipal de Ituiutaba
Capa de Processo

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA
SISTEMA DE PROTOCOLO E CONTROLE DE PROCESSOS

Número do Processo: 14390 / 2024

Data de Abertura: 03/07/2024 08:28:28

Contribuinte: CRECHE ESPIRITA JOSEFINA DE MAGALHAES

Órgão Solicitante:

Endereço:

Telefone: (34) 99968-1879

C.N.P.J ou C.P.F: 21.237.243/0001-18

Assunto do Processo: REQUER PROVIDÊNCIA

Complemento do Assunto: OFICIO Nº10

ASSUNTO SOLICITAÇÃO DE VERBA IMPOSITIVA

Órgão Responsável: SETOR DE PROTOCOLO

Atendido por: NAYARA FERREIRA DA SILVA

MUNICIPIO DE ITUIUTABA
Prefeitura Municipal de Ituiutaba
Capa de Processo

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA
SISTEMA DE PROTOCOLO E CONTROLE DE PROCESSOS

Número do Processo: 14390 / 2024



Creche Espirita Josefina de Magalhães

Semeando o amor, acolhendo a criança, amparando o ser...

OFICIO nº 10

Ituiutaba MG, 24 de junho de 2024

A Vossa Excelência: Prefeita

Assunto: Solicitação de verba impositiva

A CRECHE ESPIRITA JOSEFINA DE MAGALHÃES, com sede à Rua Antônio da Costa Junqueira nº 915, Bairro: Platina, nesta cidade de Ituiutaba – MG, CNPJ 21.237.243/0001-18, pessoa jurídica de direito privado de caráter educativo e de assistência social sem fins lucrativos, que tem por finalidade a assistência educativa e moral, cuidando de crianças de ambos os sexos, sem distinção de raça, cor ou religião, na faixa etária de 06 meses a 04 anos e 11 meses, representada pela presidente, Ana Maria Pereira dos Santos Melo, CPF 893.128.646-53, vem solicitar de vossa excelência verba oriunda de emenda impositiva do vereador Jair Marques de Freitas Filho (Jair Bial) e Sinivaldo Ferreira Paiva (Boro) para ser gasto com custeio.

5.000,00

Ana Maria P. dos Santos Melo

Ana Maria Pereira dos Santos Melo

CPF: 893.128.646-53

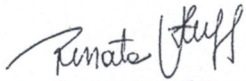
PRESIDENTE

02

À Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Segue despacho em anexo, fls. 73.

Ituiutaba, 08/07/2024


Renata Alteff Gonçalves
Matrícula 1130

Às Setor de Protocolo,

Para cientificar a parte interessada do teor do despacho de fl. 74.

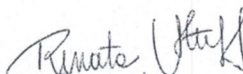
Ituiutaba, 13 de julho de 2024.


* 5861 *
Guilherme Rodrigues da Silva
Matrícula 5861

requerente anexar
os autos 75a 77
segue p/ providencias
RBOCCF

Foi juntado em fls. 79 a 83
parecer técnico elaborado pela comissão.
Remeto os autos à Procuradoria para
elaboração de parecer jurídico.

10/09/24.


Renata Alteff Gonçalves
Matrícula 1130

À CONTROLADORIA,

SOBRE PARECERES DE fl. 79/83,
SEM COMO, fl. 84/87.

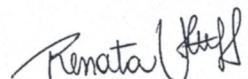
APÓS, EMISSÃO DE PARECER E
ENVIO À SECRETARIA DE GOVERNO.

11/09/24.

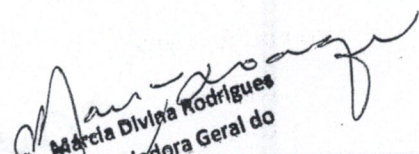

Luiz Davi
OAB/MG 124.682

À Controladoria.
Para que realize inspeção no
procedimento em tela.

16/10/24.

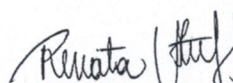

Renata Alteff Gonçalves
Matrícula 1130

À Secretaria de Governo
Segue relatório anexa
27/2. 16/10/2024


Márcia Divina Rodrigues
Controladora Geral do
Município

À Comissão Jurisprudente.

17/10/24


Renata Alteff Gonçalves
Matrícula 1130



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.237.243/0001-18 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/02/1982
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
CRECHE ESPIRITA JOSEFINA DE MAGALHAES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
R ANTONIO DA COSTA JUNQUEIRA

NÚMERO
915

COMPLEMENTO

CEP
38.307-041

BAIRRO/DISTRITO
PLATINA

MUNICÍPIO
ITUJUBA

UF
MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO
MERCURIO@COM4.COM.BR

TELEFONE
(34) 3268-2433

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
28/07/1998

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/06/2024 às 09:03:03 (data e hora de Brasília).

PLANO DE TRABALHO 2024

1 - IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

RAZÃO SOCIAL: CRECHE ESPIRITA JOSEFINA DE MAGALHÃES				CNPJ nº 21.237.243/0001-18
ENDEREÇO: R: ANTONIO DA COSTA JUNQUEIRA Nº 915				BAIRRO: PLATINA
CIDADE: ITUIUTABA	UF: MG	CEP: 38307-036	FONE: (34) 32622321	LEI DE UTILIDADE PÚBLICA: 1460 de 13 de setembro de 1971
CONTA CORRENTE: 74142-6	BANCO: BRASIL	Agência 204-6		REGISTRO CMAS: Nº 009
NOME DO RESPONSÁVEL: ANA MARIA PEREIRA DOS SANTOS MELO				CARGO: PRESIDENTE
DATA VENCIMENTO DO MANDATO: 2026				FONE CONTATO: (34) 32681041

2 - Caracterização da Proposta

Duração

Adequar a creche conforme notificação da vigilância sanitária, com a adaptação de um banheiro já existente para que tenha acessibilidade, telas nas janelas refeitório e berçário.

até 31/12/2024

Justificativa: A Creche recebeu em 2023, a visita do Departamento de Vigilância Sanitária e foi notificada com relação a algumas reformas que deverão ser realizadas. (Nesse momento iremos adaptar um dos banheiros já existente para ter acessibilidade, colocar telas nas janelas do refeitório e berçário e reformar as telas das portas da cozinha)

Tipo de atividade que pretende desenvolver :

Adaptação do banheiro para acessibilidade, tela nas janelas do refeitório e berçário, conforme notificação da Vigilância Sanitária.

Metas/pessoas beneficiadas:

Crianças com dificuldade de locomoção, com a adaptação do banheiro dará mais acessibilidade, maior comodidade, segurança para as crianças, buscando a igualdade de oportunidade a todos, Colocação de telas para evitar que entre mosquito nos ambientes.

Identificação Completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do Projeto: ANA MARIA PEREIRA DOS SANTOS MELO, PRESIDENTE, BRASILEIRA, CPF:893.128.646-53, RG:MG-14504772, RESIDENTE: AV: 16 Nº538 BAIRRO: CENTRO, CEP:38300-069

04

PLANO DE TRABALHO 2024

3 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

3.1 – DEMONSTRATIVO DE CUSTOS SOLICITADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

CUSTOS DE INVESTIMENTO E/OU CUSTEIO

ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		CUSTOS EM R\$ 1,00	
	UNIDADE	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
- Adaptação do banheiro para acessibilidade (material e mão de obra) - Colocação de telas mosquiteiro nas janelas do refeitório e berçário (material e mão de obra)				
TOTAL				10.000,00

AP

PLANO DE TRABALHO 2024

4. – Cronograma de desembolso

4.1 – CONCEDENTE

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
-	-	-	-		-	
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
		-	-	10.000,00	-	-

4.1.1 – CONCEDENTE (Nº PESSOAL)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
	-					
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
				-		

4.2 – PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
	-	-	-	-	-	-
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	-	-	-	-	-	-

4.2.1 - PROPONENTE (PESSOAL, ADMINISTRAÇÃO E PRÉDIO)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
	-	-	-	-	-	-
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	-	-	-	-	-	-

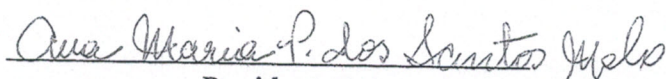
PLANO DE TRABALHO 2024

5 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto à **Prefeitura Municipal de Ituiutaba**, para os efeitos e sob as Penas da Lei, que inexistirá qualquer débito em mora ou situação inadimplência no Município ou em qualquer órgão ou entidade da **Administração Pública Estadual e Federal**, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, do Estado e do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento

Ituiutaba -MG de de 2024.



Presidente

ANA MARIA PEREIRA DOS SANTOS MELO

2º Partícipe

6 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO:

Ituiutaba em de de 2024.

LEANDRA GUEDES FERREIRA

Prefeita de Ituiutaba

1º Partícipe

FICHA CADASTRAL

I – IDENTIFICAÇÃO		EXERCÍCIO 2024	
01 - ENTIDADE: CRECHE ESPÍRITA JOSEFINA DE MAGALHÃES		02 - CNPJ: 21237243/001-18	
03 - ENDEREÇO: R. ANTÔNIO DA COSTA JUNQUEIRA Nº 915			
04: CEP: 38307-041	05 - BAIRRO: PLATINA	06 - FONE: 3262 2321	07 - FAX
08 - SITE: ---		09 - EMAIL: crechejoma@gmail.com	
II - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL			
10 - NOME: ANA MARIA PEREIRA DOS SANTOS MELO		11 - CPF: 893.128.646-53	
12 - RG: MG-14.504772		13 - DATA DA POSSE: 06 DE FEVEREIRO DE 2026	
14 - ENDEREÇO RESIDENCIAL: R: 16 C/05 e 03 NÚMERO:538			
15 - BAIRRO: CENTRO	16 - TELEFONE: (34) 3268 1041		17 - CELULAR:(34) 9.9773.2321

Ituiutaba/MG, 24 de junho de 2024

Ana Maria P. dos Santos Melo

PRESIDENTE

ANA MARIA PEREIRA DOS SANTOS MELO

CPF:893.128.646-53

2ª ALTERAÇÃO DE ESTATUTO

Registrado no Cartório de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Ituiutaba sob nº221, Livro A1, Folha nº 260 em 03/05/1971, alterado em 22/05/2006 e registrado no livro A-3 folha 254 sob nº2812.

ESTATUTO DA CRECHE ESPÍRITA JOSEFINA DE MAGALHÃES

De acordo com as exigências da Lei Federal 13 019/2014

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO - FINS - SEDE - DURAÇÃO

Da Denominação

Art 1º - Denomina-se Creche Espírita "Josefina de Magalhães" a instituição criada a 06 de fevereiro de 1967, registrada no Cartório do Registro Civil das pessoas jurídicas de Ituiutaba sob o nº 221, as folhas 260 do Livro A-1, em 03 de maio de 1971, regida por este Estatuto, e declarada de utilidade pública por Lei Municipal.

Dos Fins

Art. 2º - A Creche Espírita "Josefina de Magalhães" é uma sociedade civil sem fins lucrativos que atua priorizando a assistência social e, também com finalidade educativa, moral e material, e que se propõe a manter sob sua guarda e cuidados de crianças de ambos os sexos, na faixa etária de até 04 (quatro) anos, no período diurno, a fim de que seus pais ou responsáveis possam trabalhar para manutenção da família atividade essa desenvolvida sem qualquer distinção de raça, cor e religião.

Art. 3º - Para alcançar e desenvolver sua finalidade a instituição poderá, visando exclusivamente a tais fins, valer-se da cooperação dos poderes públicos mediante celebração de convênios e similares, bem como da aceitação de doações sem vínculo de compromissos de qualquer natureza exceto os de ordem financeira e contábil.

Da Sede

Art. 4º - A sede da Creche Espírita "Josefina de Magalhães", é à Rua Antônio da Costa Junqueira, nº 915, nesta cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais.

Da Duração

Art. 5º - A duração da Creche Espírita "Josefina de Magalhães" será por prazo indeterminado.

CAPÍTULO II

DA ADMINISTRAÇÃO E COMPETÊNCIA DOS DIRETORES

X 6º
Cristiano Mendes Gonçalves
OAB/MG-114.908

a administração

Art. 6º - A Creche Espírita "Josefina de Magalhães" será administrada por uma Diretoria Eleita pela Assembleia Geral para um mandato gratuito de dois anos, permitida a reeleição, inexistindo na sociedade cargo de direção vitalício.

Art. 7º - A Diretoria será composta de um Presidente, um Vice-Presidente, um 1º Secretário, um 2º Secretário, um 1º Tesoureiro, um 2º Tesoureiro, eleitos entre pessoas maiores e capazes, de ilibada formação moral, residente e domiciliados nesta cidade.

Da Competência dos Diretores

Art. 8º - Compete ao Presidente:

- a) Representar a instituição em juízo e fora dele, ativa e passivamente;
- b) Convocar reuniões mensais da Diretoria e as reuniões da Assembleia Geral, bem como, dirigi-las, exceto no caso da Assembleia Geral convocada para eleição da Diretoria;
- c) Supervisionar o funcionamento de todas as atividades pertinentes à instituição;
- d) Contratar funcionários necessários à instituição, com a aprovação da Diretoria;
- e) Movimentar contas bancárias conjuntamente com o Tesoureiro, receber subvenções e auxílios do Poder Público, assinar cheques, ordens de pagamento e receber quaisquer donativos particulares, pagar e receber quitação do que receber;
- f) Apresentar, no final de cada exercício, prestação de contas à apreciação e aprovação do Conselho Fiscal e, ao final do mandato, para aprovação da Assembleia Geral.

Art. 9º - Compete ao Vice-Presidente:

- a) Auxiliar o Presidente sempre que necessário e quando instado a isso;
- b) Substituir o Presidente em sua ausência ou impedimento.

Art. 10º - Compete ao 1º Secretário:

- a) Exercer as funções inerentes ao seu cargo e auxiliar o Presidente quando instado a isso;
- b) Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral, exceto no caso da Assembleia Geral convocada pela eleição da Diretoria, oportunidade em que a reunião será secretariada por pessoa não integrante da Diretoria.
- c) Receber e expedir a correspondência da instituição, assinando-a juntamente com o Presidente;
- d) Substituir o Vice-Presidente em sua falta ou impedimento.

Art. 11º - Compete ao 2º Secretário:

- a) Auxiliar o 1º Secretário sempre que necessário e quando instado a isso;
- b) Substituir o 1º Secretário em sua ausência ou impedimento.

Art. 12º - Compete ao 1º Tesoureiro:

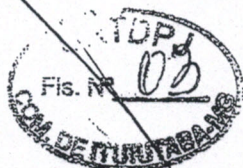
- a) Manter sob a sua guarda a responsabilidade de todos os valores da instituição, depositando-os, quando valores monetários, em conta de depósito em estabelecimento bancário desta cidade, em nome da instituição;
- b) Efetuar pagamento de responsabilidade da instituição;
- c) Apresentar anualmente o balanço financeiro;

[Assinatura]

- d) Organizar campanhas com anuência da Diretoria, para arrecadar recursos financeiros.
- e) Movimentar contas bancárias da instituição, juntamente com o Presidente,
- f) Exercer as demais funções inerentes ao seu cargo,

Art. 13º - Compete ao 2º Tesoureiro:

- a) Auxiliar o 1º Tesoureiro sempre que necessário e quando instado a isso,
- b) Substituir o 1º Tesoureiro em sua ausência ou impedimento.



CAPÍTULO III
DA ASSEMBLEIA GERAL E SUA CONVOCAÇÃO



Da Assembleia Geral

Art. 14º - A Assembleia Geral é o único órgão soberano da instituição, competindo a ela eleger e dar posse à Diretoria e ao Conselho Fiscal, a tomada de contas e supervisão dos atos da Diretoria.

Art. 15º - Compete exclusivamente à Assembleia Geral

- I - eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II - destituir os administradores;
- III - apreciar recursos contra decisões da diretoria;
- IV - decidir sobre reforma do Estatuto;
- V - conceder o título de associado benemérito e honorário por proposta da diretoria;
- VI - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipoteca ou permutar bens patrimoniais;
- VII - decidir sobre a extinção da entidade;
- VIII - aprovar as contas;
- IX - aprovar o regimento interno.

Da convocação da Assembleia Geral

Art. 16º - A Assembleia Geral será convocada mediante publicação de edital, com antecedência mínima de cinco dias, do qual constarão as matérias que comporão a pauta, sobre a qual lhe incumbirá deliberar.

Art. 17º - A convocação da Assembleia Geral poderá ser feita pelo Presidente da Instituição, pela Diretoria, mediante deliberação por maioria de seus membros, por iniciativa dos sócios, mediante documento subscrito por metade mais um.

Art. 18º - Compõe-se a Assembleia Geral dos associados de qualquer categoria, inscritos em livro próprio.

Art. 19º - A Assembleia Geral será instalada em primeira convocação com metade, mais um de seus membros e, em Segunda convocação, com qualquer número, exceto para deliberar sobre a extinção da sociedade, para cuja finalidade será necessário o "quorum" de maioria dos associados.

CAPÍTULO IV

Assinatura

Cristiano Mendes Gonçalves
OAB.MG-114.908



Do Conselho Fiscal

Art. 20º - Na mesma reunião em que eleger a Diretoria, a Assembleia Geral elegerá e empossará um Conselho Fiscal, composto de quatro membros, com mandato de dois anos, tendo por competência apreciar as contas da Diretoria e deliberar sobre qualquer matéria de interesse da sociedade, omissa no Estatuto.

Art. 21º - O Conselho Fiscal constituir-se-á de pessoas maiores, capazes, de reconhecida idoneidade e ilibada moral cristã.

Art. 22º - O Conselho Fiscal será constituído por 4 membros, e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

§1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 23º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - examinar os livros de escrituração da entidade;
- II - examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV - opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Art. 24º - As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, benfeitores ou equivalentes, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 25º - A entidade não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participação ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 26º - A receita da Creche Espírita "Josefina de Magalhães" necessária à sua manutenção será constituída por:

- I - doações de qualquer natureza, recebidas;
- II - produto líquido de promoções de beneficência;
- III - rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir.
- IV - recursos oriundos de parceria formalizada com o poder público municipal, por termo de fomento, conforme a Lei Federal nº 13019/2014.
- V - auxílio ou recursos provenientes de convênio que venha a receber de entidades privadas.

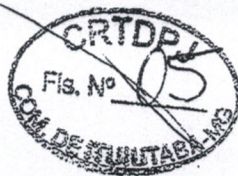
§1º - Essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

§2º - A escrituração será de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

CAPÍTULO V

Handwritten signatures and notes:
Aubshoda
Tania
Leticia
Bianca

Handwritten signature and notes:
Cristiano Mendes Gonçalves
018 MG-111 908



Dos Associados

Art. 27º - A Creche Espírita "Josefina de Magalhães" é constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas, maiores de idade, em pleno gozo de seus direitos civis, e que manifestem interesse em contribuir para execução dos objetivos da instituição.

§1º - A demissão dar-se-á a pedido do associado, mediante carta dirigida à Diretoria da Instituição, não podendo ser negada;

§2º - A exclusão será aplicada pela Diretoria com o aval da Assembleia Geral e ocorrerá por morte física ou por infringir qualquer disposição legal ou estatutária, 15 dias após o associado ter sido notificado por escrito.

§3º - o associado poderá recorrer à Assembleia Geral dentro do prazo de 15 dias, contados da data do recebimento da notificação.

§4º - O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira Assembleia Geral.

§5º - A eliminação considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no 3º deste artigo.

CAPÍTULO VI

Dos Patrimônio

Art. 28º - O Patrimônio da Creche Espírita "Josefina de Magalhães" será constituído de bens imóveis, veículos, semoventes, ações e apólice de dívida pública.

Art. 29º - No caso de dissolução da entidade, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS ou entidade Pública.

CAPÍTULO VII

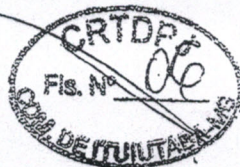
Das Disposições Gerais

Art. 30º - A Creche Espírita "Josefina de Magalhães" será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 31º - O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim. Não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos

Amélia
[Assinatura]

Cristiano Mendes Gonçalves
01/09/2011



associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 32º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria a referendados pela Assembleia Geral.

O presente estatuto foi aprovado pela Assembleia Geral realizada no dia 24/05/2017

Ituiutaba/MG, 24 de maio de 2017.

Divina Luisa da Silva
Divina Luisa da Silva

Presidente CPF/MF - 161.036.536-49

Representante legal da Creche Espírita "Josefina de Magalhães"

Divina Luisa da Silva
Divina Luisa da Silva

Presidente CPF/MF - 161.036.536-49

Tânia Maria Ugietti
Tânia Maria Ugietti

1ª Tesoureira CPF -035.164.696-50

Maria Catarina Tostes de Oliveira
Maria Catarina Tostes de Oliveira

1ª Scretária CPF -047.453.106-68

Diretoria

Letícia Paranaíba de Andrade
Letícia Paranaíba de Andrade

Vice-presidente CPF -107.820.106-44

Ana Maria Pereira dos Santos Melo
Ana Maria Pereira dos Santos Melo

2ª Tesoureira CPF -893.128.646-53

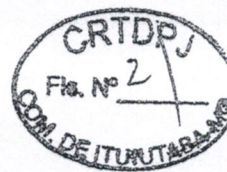
Nauri Sonia Melo Claudino
Nauri Sonia Melo Claudino

2ª Secretária CPF -007.073.796-79

Aureliano
Aureliano

Carla Mendes Gonçalves
Carla Mendes Gonçalves
CMG-MG-114.908

CRECHE ESPÍRITA "JOSEFINA DE MAGALHÃES"



Ata de Rerratificação da reunião da Assembleia Geral de eleição e designação futura de posse realizada aos 18 dias de janeiro de 2024 para a eleição e posse da diretoria para o mandato de 06 de fevereiro de 2024 a 06 de fevereiro de 2026. Estatuto registrado no Cartório de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Ituiutaba sob nº 221 do Livro A-1 Folha nº 260 em 03 de maio de 1971. Alteração estatutária registrada em 22/06/2006, no livro A-3 folha 254 sob nº 2812.

Aos 18 dias do mês de janeiro do ano de 2024, às 15:00 horas, na sede própria da Creche Espírita Josefina de Magalhães, CNPJ: 21.237.243/0001-18, Rua: Antônio da Costa Junqueira, nº 915, Bairro: Platina, CEP: 38.307-020, Ituiutaba-MG, iniciou-se a Assembleia Geral para eleição e posse da futura diretoria que iniciará o mandato para o biênio 06 de fevereiro 2024 a 06 de fevereiro de 2026. A presidente Leticia Paranaíba de Andrade iniciou a reunião agradecendo a presença de todos, pedindo que a prece inicial fosse proferida pela companheira Tânia Maria Ugietti, e que a companheira Tatiani Assis Gomes de Souza secretariasse a reunião. Em seguida, foi passada a direção da reunião para a companheira Ana Maria que fez então à leitura do "O Evangelho Segundo o Espiritismo" de Allan Kardec, Cap. VII, item 13 – Missão do Homem Inteligente na Terra. Após a leitura, Leticia Paranaíba de Andrade, fez a apresentação da Chapa Única, que foi eleita por unanimidade e em seguida empossada. A chapa eleita está assim constituída: - Presidente: Ana Maria Pereira dos Santos Melo, CPF: 893.128.646-53; Vice Presidente: Haroldo Borges Novais Junior, CPF: 542.135.766-04, 1ª Secretária: Nauri Sônia Melo Claudino, CPF: 007.073.796-79; 2ª Secretária: Leticia Paranaíba de Andrade, CPF: 107.820.106-44; 1ª Tesoureira: Maria Tereza de Melo Reis, onde se lê: CPF: 992.337.786-49, lê-se CPF: 992.633.786-49; 2ª Tesoureira: Tania Maria Ugietti, CPF: 035.164.696-50; Conselho Fiscal: Odília Garcia Muniz de Lima, Wagner Luís de Souza, Maria Daguia Ciriaco, Carolina Gomes de Souza; Conselho Fiscal Suplente: Sirenatalia Severino Arantes, Thais Gomes de Souza, Danilo Severino de Azevedo, Daniel Roberto de Souza. A presidente eleita Ana Maria Pereira Dos Santos Melo, agradeceu a confiança nela depositada, pedindo a participação de todos, comentando a responsabilidade da diretoria perante a Creche, dizendo ser um trabalho de amor e doação. A companheira Leticia, retomando a direção da reunião franqueou a palavra a quem quisesse fazer uso da mesma e como ninguém se manifestasse, proferiu uma prece agradecendo a Deus por todas as bênçãos e ajuda que têm permitido a Creche realizar o seu trabalho com êxito. Nada mais havendo a tratar, encerrou a reunião. Eu, Tatiani Assis Gomes de Souza, secretaria "ad hoc" lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelos presentes, Leticia Paranaíba de Andrade, Ana Maria Pereira dos Santos Melo, Tania Maria Ugietti, Haroldo Borges Novais Junior, Odília Garcia Muniz de Lima, Thais Gomes de Souza, Daniel Roberto de Souza, Danilo Severino de Azevedo, Carolina Gomes de Souza, Sirenatalia Severino Arantes, Maria Daguia Ciriaco, Maria Tereza de Melo Reis, Nauri Sônia Melo Claudino, Wagner Luís de Souza.

Tatiani Assis Gomes de Souza

Danilo Severino Azevedo

Sirenatalia S. Arantes

Leticia P. de Andrade

Ituiutaba, 18 de Janeiro de 2024.

Presidente: Ana Maria Pereira dos Santos Melo, CPF: 893.128.646-53, RG: MG-14.504.772 separada, professora aposentada, Brasileira, residente a Rua: 16 c/05 e 03 nº 538, centro, CEP:38300-069, Ituiutaba-MG

Ana Maria Pereira dos Santos Melo

Vice Presidente: Haroldo Borges Novais Junior, CPF:542.135.766-04, RG: M-3106543 SSP, casado, Brasileiro, residente a Av: 5 A, nº387, Bairro Progresso, Cep: 38302-036, Ituiutaba-MG

Haroldo Borges Novais Junior

1ª Tesoureira: Maria Tereza de Melo Reis, CPF: 992.633.786-49, RG: MG 7.478.444, casada, odontóloga, Brasileira, residente a Rua: José Marciano de Moraes, nº 08, Bairro Centro CEP: 38300-047, Ituiutaba-MG.

Maria Tereza de Melo Reis

2ª Tesoureira/vice: Tânia Maria Ugietti, CPF: 035.164.696-50, RG: MG-13710372, secretaria, aposentada, Brasileira, residente a Rua: 31 c/ 30 e 32 nº 599 AP. 204, Centro, CEP:38300-000, Ituiutaba-MG

Tânia Maria Ugietti

1ª Secretária: Nauri Sonia Melo Claudino, CPF; 007.073.796-79, RG:M-5577791, casada, professora aposentada, Brasileira, residente a Rua 38 c/23 e 25, nº1699, Centro, Cep: 38300-092, Ituiutaba-MG

Nauri Sonia Melo Claudino

2ª Secretária: Letícia Paranaíba de Andrade, CPF: 107.820.106-44, RG: M-1263963 solteira, professora, aposentada, Brasileira, residente a Rua: 14 c/15 e 13 Centro, nº 1617, CEP:38300-066, Ituiutaba-MG

Letícia Paranaíba de Andrade

Conselho Fiscal: Wagner Luiz de Souza CPF: 621.093.836-15 RG: M-4827.476, casado operador de caldeira, Brasileiro, residente a Rua: 25 de dezembro, nº 712, Bairro: Alvorada, Cep:38307092, Ituiutaba- MG.

Wagner Luiz de Souza

Conselho Fiscal: Maria Daguiá Ciriaco, CPF: 568.387.196-49, RG: MG-4029292, solteira, secretaria administrativa, Brasileira, residente a Rua: 16, nº 153, Bairro: Centro, Cep: 38300-000 Ituiutaba -MG

Maria Daguiá Ciriaco

Conselho Fiscal: Carolina Gomes de Souza, CPF: 133.372.946-42, RG:MG-19872041, solteira, gerente de loja, Brasileira, residente: Rua das Margaridas, nº 594, Bairro Cidade Jardim, Cep: 38307-843, Ituiutaba-MG

Carolina Gomes de Souza

Conselho Fiscal: Odilia Garcia Muniz de Lima, CPF: 574.580.902-78, RG: MG-3170240, casada, do lar, Brasileira, residente a Rua: Trinta e Três-A, Nº548, Bairro: Setor Sul, Cep: 38300-034, Ituiutaba-MG

Odilia Garcia Muniz de Lima

Conselho Fiscal / suplente: Sirenatalia Severino Arantes, CPF:365.276.106-53, RG: M.6556479, aposentada, separada, Brasileira, residente a Rua: 19, nº 1794, Bairro: Centro, Cep:38300- 000,-MG,Ituiutaba-MG

Sirenatalia Severino Arantes

Conselho Fiscal / suplente: Thaís Gomes de Souza, CPF: 133.372.876-03, RG: M-4392032, solteira, química laboratorial, Brasileira, residente a Rua: Cinte cinco de Dezembro, nº 712, Bairro:/ Alvorada, Cep: 38307-093, Ituiutaba MG.

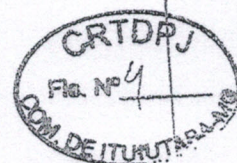
Thaís Gomes Souza

Conselho Fiscal / suplente: Daniel Roberto de Souza, CPF: 046.105.926-65, RG: M-10325395, casado, vigia noturno, Brasileiro, residente a Rua: Vander Rodrigues, nº 255, Bairro: Novo Tempo. CEP: 38305-195. Ituiutaba-MG.

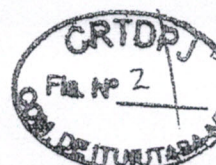
Daniel Roberto de Souza

Conselho Fiscal / suplente: Danilo Severino de Azevedo, CPF:013.853.866-22, RG: M-855231, casado, operador de máquina, Brasileiro, residente a Rua: Antônio Carlos, nº 140, Bairro Marta Helena, Cep: 38307-144, Ituiutaba-MG.

Danilo Severino Azevedo



CRECHE ESPÍRITA "JOSEFINA DE MAGALHÃES"

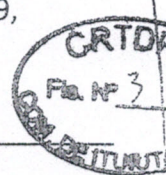


Ata de reunião da Assembleia Geral de eleição e designação futura de posse realizada aos 18 dias de janeiro de 2024 para a eleição e posse da diretoria para o mandato de 06 de fevereiro de 2024 a 06 de fevereiro de 2026. Estatuto registrado no Cartório de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Ituiutaba sob nº 221 do Livro A-1 Folha nº 260 em 03 de maio de 1971. Alteração estatutária registrada em 22/06/2006, no livro A-3 folha 254 sob nº 2812.

Aos 18 dias do mês de janeiro do ano de 2024, às 15:00 horas, na sede própria da Creche Espírita Josefina de Magalhães, CNPJ: 21.237.243/0001-18, Rua: Antônio da Costa Junqueira, nº 915, Bairro: Platina, CEP: 38.307-020, Ituiutaba-MG, iniciou-se a Assembleia Geral para eleição e posse da futura diretoria que iniciará o mandato para o biênio 06 de fevereiro 2024 a 06 de fevereiro de 2026. A presidente Leticia Paranaíba de Andrade iniciou a reunião agradecendo a presença de todos, pedindo que a prece inicial fosse proferida pela companheira Tânia Maria Ugietti, e que a companheira Tatiani Assis Gomes de Souza secretariasse a reunião. Em seguida, foi passada a direção da reunião para a companheira Ana Maria que fez então a leitura do "O Evangelho Segundo o Espiritismo" de Allan Kardec, Cap. VII, item 13 – Missão do Homem Inteligente na Terra. Após a leitura, Leticia Paranaíba de Andrade, fez a apresentação da Chapa Única, que foi eleita por unanimidade e em seguida empossada. A chapa eleita está assim constituída: - Presidente: Ana Maria Pereira dos Santos Melo, CPF: 893.128.646-53 ; Vice Presidente: Haroldo Borges Novais Junior, CPF: 542.136.766-04, 1ª Secretária: Nauri Sônia Melo Claudino, CPF: 007.073.796-79; 2ª Secretária: Leticia Paranaíba de Andrade, CPF: 107.820.106-44; 1ª Tesoureira: Maria Tereza de Melo Reis, CPF: 992.337.786-49; 2ª Tesoureira: Tânia Maria Ugietti, CPF: 035.164.696-50; Conselho Fiscal: Odília Garcia Muniz de Lima, Wagner Luís de Souza, Maria Daguia Ciríaco, Carolina Gomes de Souza; Conselho Fiscal Suplente: Sirenatalia Severino Arantes, Thaís Gomes de Souza, Danilo Severino de Azevedo, Daniel Roberto de Souza. A presidente eleita Ana Maria Pereira Dos Santos Melo, agradeceu a confiança nela depositada, pedindo a participação de todos, comentando a responsabilidade da diretoria perante a Creche, dizendo ser um trabalho de amor e doação. A companheira Leticia, retomando a direção da reunião franqueou a palavra a quem quisesse fazer uso da mesma e como ninguém se manifestasse, proferiu uma prece agradecendo a Deus por todas as bênçãos e ajuda que têm permitido a Creche realizar o seu trabalho com êxito. Nada mais havendo a tratar, encerrou a reunião. Ec, Tatiani Assis Gomes de Souza, secretaria "ad hoc" lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelos presentes, Leticia Paranaíba de Andrade, Ana Maria Pereira dos Santos Melo, Tania Maria Ugietti, Haroldo Borges Novais Junior, Odília Garcia Muniz de Lima, Thaís Gomes de Souza, Daniel Roberto de Souza, Danilo Severino de Azevedo, Carolina Gomes de Souza, Sirenatalia Severino Arantes, Maria Daguia Ciríaco, Maria Tereza de Melo Reis, Nauri Sônia Melo Claudino, Wagner Luís de Souza.

Thaís Gomes de Souza, Wagner Luís de Souza, Leticia P. de Andrade
Haroldo Borges Novais Junior
Daniel Roberto de Souza
Ana Maria Pereira dos Santos Melo, Tania Maria Ugietti
Ituiutaba, 18 de Janeiro de 2024.

Presidente: Ana Maria Pereira dos Santos Melo, CPF: 893.128.646-53, RG: MG-14.504.772 separada, professora aposentada, Brasileira, residente a Rua: 16 c/05 e 03 nº 538, centro, CEP:38300-069, Ituiutaba-MG



Ana Maria Pereira dos Santos Melo

Vice Presidente: Haroldo Borges Novais Junior, CPF:542.135.766-04, RG: M-3106543 SSP, casado, Brasileiro, residente a Av: 5 A, nº387, Bairro Progresso, Cep: 38302-036, Ituiutaba-MG

Haroldo Borges Novais Jr

1ª Tesoureira: Maria Tereza de Melo Reis, CPF: 992.337.786-49, RG: MG 7.478.444, casada, odontóloga, Brasileira, residente a Rua: José Marciano de Moraes, nº 08, Bairro Centro CEP: 38300-047, Ituiutaba-MG.

Maria Tereza de Melo Reis

2ª Tesoureira/vice: Tânia Maria Ugietti, CPF: 035.164.696-50, RG: MG-13710372, secretaria, aposentada, Brasileira, residente a Rua: 31 c/ 30 e 32 nº 599 AP. 204, Centro, CEP:38300-000, Ituiutaba-MG

Tânia Maria Ugietti

1ª Secretária: Nauri Sonia Melo Claudino, CPF; 007.073.796-79, RG:M-5577791, casada, professora aposentada, Brasileira, residente a Rua 38 c/23 e 25, nº1699, Centro, Cep: 38300-092, Ituiutaba-MG

Nauri Sonia Melo Claudino

2ª Secretária: Letícia Paranaíba de Andrade, CPF/MF 107.820.106, RG: solteira, professora aposentada, Brasileira, residente a Rua: 14 c/15 e 13 Centro, nº 1617, CEP:38300-066, Ituiutaba-MG

Letícia Paranaíba de Andrade

Conselho Fiscal: Wagner Luiz de Souza CPF: 621.093.836-15 RG: M-4827.476, casado operador de caldeira, Brasileiro, residente a Rua: 25 de dezembro, nº 712, Bairro: Alvorada, Cep:38307092, Ituiutaba- MG.

Wagner Luiz Souza

Conselho Fiscal: Maria Daguia Ciriaco, CPF: 568.387.196-49, RG: MG-4029292, solteira, secretaria administrativa, Brasileira, residente a Rua: 16, nº 153, Bairro: Centro, Cep: 38300-000 Ituiutaba -MG

Maria Daguia Ciriaco

Conselho Fiscal: Carolina Gomes de Souza, CPF: 133.372.946-42, RG:MG-19872041, solteira, gerente de loja, Brasileira, residente: Rua das Margaridas, nº 594, Bairro Cidade Jardim, Cep: 38307-843, Ituiutaba-MG

Carolina Gomes de Souza

Conselho Fiscal: Odilia Garcia Muniz de Lima, CPF: 574.580.902-78, RG: MG-3170240, casada, do lar, Brasileira, residente a Rua: Trinta e Três-A, Nº548, Bairro: Setor Sul, Cep: 38300-034, Ituiutaba-MG

Odilia Garcia Muniz de Lima

Conselho Fiscal / suplente: Sirenatalia Severino Arantes, CPF:365.276.106-53, RG: M.6556479, aposentada, separada, Brasileira, residente a Rua: 19, nº 1794, Bairro: Centro, Cep:38300- 000,-MG,Ituiutaba-MG

Sirenatalia S. Arantes

Conselho Fiscal / suplente: Thaís Gomes de Souza, CPF: 133.372.876-03, RG: M-4392032, solteira, química laboratorial, Brasileira, residente a Rua: Cinte cinco de Dezembro, nº 712, Bairro:/ Alvorada, Cep: 38307-093, Ituiutaba MG.

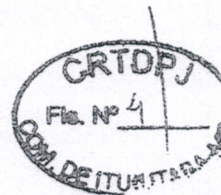
Thaís Gomes de Souza

Conselho Fiscal / suplente: Daniel Roberto de Souza, CPF: 046.105.926-65, RG: M-10325395, casado, vigia noturno, Brasileiro, residente a Rua: Vander Rodrigues, nº 255, Bairro: Novo Tempo. CEP: 38305-195. Ituiutaba-MG.

Daniel Roberto de Souza

Conselho Fiscal / suplente: Danilo Severino de Azevedo, CPF:013.853.866-22, RG: M-855231, casado, operador de máquina, Brasileiro, residente a Rua: Antônio Carlos, nº 140, Bairro Marta Helena, Cep: 38307-144, Ituiutaba-MG.

Danilo Severino Azevedo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



Ana Maria Pereira dos Santos Melo

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR

PII-1255
ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.115 DE 20/08/03

DATA DE EMISSÃO: 24/02/2002
EXPIRAÇÃO: 24/02/2007

GRAT. FIG. 14. 504.772
NOME ANA MARIA PEREIRA DOS SANTOS MELO

FILIAÇÃO
DIONÍSIO PEREIRA DOS SANTOS
RUTH FERRANTE DOS SANTOS

DATA DE NASCIMENTO
24/2/1946

LOCALIDADE
FRANCA-SP
FRANCA-SP
DOC. OFIC. 665. AV. SEP. LY-B-45-FL-43
6893128646-53

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CAPSULO DE PESSOAS FISCAIS

NUMERO DE INSCRIÇÃO NO IFF
6893128646-53

ANA MARIA PEREIRA DOS SANTOS MELO

NASCIMENTO: 24.02.46

Ana Maria Pereira dos Santos Melo

1ª. AL. DATA ORIENTE COM A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE

001/0204-4

08 DEZ 1989

BANCO DO BRASIL
ITUJUBA (MG)
68040/4683

ESPANHOLO 69050690

RECEITA FEDERAL

ABRILHO DO AGENTE EMISSOR

RECEITA E O DOCUMENTO ORIENTADOR DE PESSOAS FISCAIS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SO ORIENTADOR NOS CASOS DE TRANSFERÊNCIA DE RESIDÊNCIA, DE MUDANÇA DE ENDEREÇO, DE
QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA FISCAL, DE ATRIBUIÇÃO LOCAL DA SECRETARIA
RECEITA FEDERAL.

DATA DE NASCIMENTO: 24/02/46

MUNICÍPIO / UF: ITUJUBA / MG

DATA DE EMISSÃO: 18/09/89

INSCRIÇÃO: 611994302/05

NONA: 141

RECEITA: 0080

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

NUMERO DE INSCRIÇÃO NO IFF: 6893128646-53

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

NUMERO DE INSCRIÇÃO NO IFF: 6893128646-53

AÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES DA CRECHE ESPIRITA JOSEFINA DE MAGALHÃES

NOME	IDENTIDADE	CPF
LETICIA PARANAIBA DE ANDRADE ,	M-1263.963 SSP/MG	107.820.106-44
TANIA MARIA UGIETTI ,	M-13.710.372	035.164.696-50
ANA MARIA PEREIRA DOS SANTOS MELO'	M-3890375 SSP/MG	893.128.646-53
NAURI SONIA MELO CLAUDINO ,	M- 5 577 791SSP/MG	007.073.796-79
MARIA TEREZA DE MELO REIS ,	M-7 478 444 SSP/MG	992..633.789-49
WAGNER LUIS DE SOUZA ,	MG-4827 476	621.093.836-15
SIRENATALIA SEVERINO ARANTES ,	M-6556479	365.276.106-53
MARIA DAGUIA CIRIACO ,	MG-4 029 292	568.387.196-49
THAIS GOMES DE SOUZA ,	MG-20 039 514	133.372.876-03
DANIEL ROBERTO DE SOUZA ,	MG-10.325.395	046.105.926-65
CAROLINA GOMES DE SAOUZA ,	MG-1 9872041 SSP/MG	133.372.946-42
DANILO SEVERINO DE AZEVEDO ,	M-8 55231	013.853.866-22
HAROLDO BORGES NOVAIS JUNIOR ,	M-3106543SSP	542.135.766-04
ODILIA GARCIA MUNIZ DE LIMA ,	MG-3170240	574.580.902-78

ITUIUTABA-MG 24 DE junho DE 2024

Ana Maria P. dos Santos Melo

ANA MARIA PEREIRA DOS SANTOS MELO

CPF: 893.128.646-53

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



Ana Maria Pereira dos Santos Melo
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO DE PESSOAS FISICAIS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CPF
611996302/05

ANA MARIA PEREIRA DOS SANTOS MELO

NASCIMENTO: 24.02.46

Ana Maria Pereira dos Santos Melo

TERCEIRA - ALIQUOTANTE COM A PRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE

DATA DE NASCIMENTO: 24/02/46
MUNICÍPIO/UF: ITUIUTABA/MS
DATA DE EMISSÃO: 18/09/86
N.º INSCRIÇÃO: 611996302/05
ZONA: 141
BEGÃO: 0086

REGISTRO: 15-14.504.772
DATA DE EMISSÃO: 05/12/2002
NOME: MARIA PEREIRA DOS SANTOS
FILIAÇÃO: MELO
DIONÍSIO PEREIRA DOS SANTOS
RUTH FERRANTE DOS SANTOS
NATURALIDADE: FRANCA-SP
DATA DE NASCIMENTO: 24/2/1946
DOC. ORIGEM: CAS. AV. SEP. LV-B-45-FL-43
FRANCA-SP
CPF: B93128646-53
PIL-1255
ASSINATURA DO DETENTOR: *Ana Maria Pereira dos Santos Melo*
LEI Nº 7116 DE 29/08/83

VALIDO EM TODAS AS CIRCUNSTÂNCIAS DE USO
CARTÃO E O DOCUMENTO CIRCUNSTÂNCIAS DE USO SÃO DE USO INTERNO DE PESSOAS FISICAIS
SO GERENCIAMENTO NOS CASOS DE FALTA DE CREDENCIAL PARA A UNIDADE LOCAL DA SECRETARIA
QUALQUER ORIENTAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO
SECRETARIA FEDERAL
ARMANDO DO AGENTE EMISSOR
BANCO DO BRASIL
ITUIUTABA (MS)
68040/4683
08 DEZ 1989
001/0204-4
BRASIL
2805-6905-8905

ANA MARIA PEREIRA DOS SANTOS
MELO
RUA DEZESSEIS 538 CS

CENTRO
ITUJUTABA - MG
CEP: 38300069

CPF: 893.188.888-00

Nº DO CLIENTE: 7005254720

Nº de Instalação	Subseção	Class
3002457614	RESIDENCIAL	Bifásico
Anterior	Atual	Próximo
09/01	06/02	08/03
Tarifa Convencional		



C
I
C
E
D
C
C

CEMIG

16 Data da impressão: 06/02/2024 09:09:00
Série: 000 Data de emissão: 06/02/2024
6981180000116680001171899342038858548
PENDENTE DE AUTORIZAÇÃO
Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica
cesse em: <http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/>

Tipo de Med.	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia Elétrica	APJ230047416	656	830	1	174

Item da fatura	Unid.	Quant.	Preço unit.	Valor	PIS/COFINS	Base Calc. ICMS	Alíquota ICMS	ICMS	ICMS	Tarifa unit.
Energia Elétrica	kWh	174	0,96136371	167,25	6,82	167,25	18,00	30,10	0,74906000	
Contrib. Custeio Ilum. Pública				28,83						
Ass Mário Penna 0800-0391441				65,00						

ANA MARIA PEREIRA DOS SANTOS
MELO
RUA DEZESSEIS 538 CS

Total 261,08 6,82 167,25 30,10 Pág 1 de 1

REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
FEV/2024	25/02/2024	R\$ 261,08
Valor de Cobrança	Alíquota %	Valor ICMS
ICMS 167,25	18,00	R\$ 30,10
ICMS 137,15	0,89	R\$ 1,22
PASEP 137,15	4,09	R\$ 5,60
COFINS		
Consumo	Media	Dias de Faturam.
Mês/Ano kWh	kWh/dia	
JAN/2024 341	10,33	33
DEZ/2023 306	10,55	29
NOV/2023 272	9,06	30
OUT/2023 286	8,86	33
SET/2023 150	5,17	29
AGO/2023 161	5,03	32
JUL/2023 157	5,06	31
JUN/2023 162	5,06	32
MAI/2023 181	6,03	30
ABR/2023 179	6,17	29
MAR/2023 227	7,09	32
FEV/2023 141	4,86	29

Informações Gerais
JAN/24 Band. Verde - FEV/24 Band. Verde. Tarifa vigente conforme Res Anel nº 3.202, de 23/05/2023. Redução alíquota ICMS conforme Lei Complementar 194/22. Poderá ser solicitada nova fatura com a exclusão de valores relativos a serviços de terceiros. Considerar nota fiscal quitada após débito em sua d/c. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas. É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local. Faça sua adesão para recebimento de conta de energia por e-mail acessando www.cemig.com.br.

Fale com a Cemig 116 - Se o número não estiver disponível na sua cidade, ligue 0800 7210 116. Deficientes auditivos - 0800 723 8007 - Ouvidoria Cemig 0800 728 3838



PIX Pague Aqui

CÓDIGO DE DÉBITO AUTOMÁTICO

000024576142

VENCIMENTO

25/02/2024

TOTAL A PAGAR

R\$ 261,08

FEV/2024

NÚM. INSTALAÇÃO

3002457614

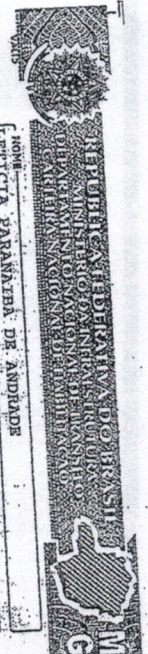
DÉBITO AUTOMÁTICO

CEMIG

28

PROIBIDO PLASTIFICAR
2179540862

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2179540862



NOME
FELICIA PARANHABA DE ANDRADE

DOC. IDENTIDADE / CPF / PASSAPORTE
RG 41263963 SSP MO

CPF 107.829.106-44 03/02/1942

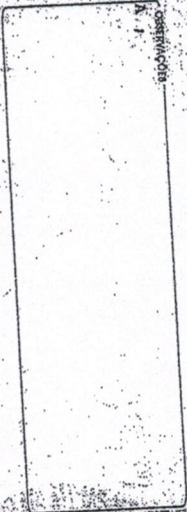
NÚMERO
FRANCISCO KRUGER
MARILYN DE ANDRADE
DIVA FRANCO PARANHABA
DE ANDRADE

PRIMEIRO APO
B

Nº REGISTRO
02168045666

VALIDADEZ
12/01/2024 12/04/1977

COSEMIÇÃO



Polícia Federal de Curitiba

LOCAL
CURITUBA, MG DATA
14/01/2021

W. M. Kleyerson Rezende
ASSISTENTE DE TRAMITE
03134357451
MG587632003

MINAS GERAIS



Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica
CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CNPJ 06.981.180/0001-16 / INSC. ESTADUAL 087.222136.0007
AV. BENEDETA, 1.200 - 17º ANDAR - AL. 1 - BARRO SANTO AGOSTINHO - CEP: 30119-127 - Belo Horizonte - MG

LUSIA PARANHIBA DE ANDRADE

Nº DO CLIENTE: 7002785925

RUA QUATORZE 1617 AP 101

CENTRO
ITUJUBA - MG
CEP: 38300066

CPF: 107.844.844-00

Nº de Instalação	Subclasse	Class
3003192995	RESIDENCIAL	Bifásico
08/08	09/10	Tarifa Convencional



Controle: 31095939440017 Data da impressão: 06/09/2023 08:57:50
NOTA FISCAL: 068443084 Série: 000 Data de emissão: 06/09/2023

Chave de acesso: 3123090898118000011686000084430842084603199
EMITIDA EM CONTINGÊNCIA - PENDENTE DE AUTORIZAÇÃO
Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica
Consulte a chave de acesso em: <http://www.aped.fazenda.mg.gov.br/spedimg>

Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo de Medição	Consumo
APC131034709	12208	12322	1	114

Energia Elétrica

Item da Fatura	Unid.	Quant.	Preço unit.	Valor	PIS	Base Calc.	Alíquota	ICMS	CMSS	Tarifa unit.
Energia Elétrica	kWh	0.996031192964981	108.97	3.97	108.97	18.00	19.61	0.74906000		
Contrib. Custeio Ilum. Pública				20.59						

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME ODILIA GARCIA MUNIZ DE LIMA



FILIAÇÃO
AMBROSINA CANDIDA MUNIZ

FILIAÇÃO
EURIPEDES GARCIA DE OLIVEIRA

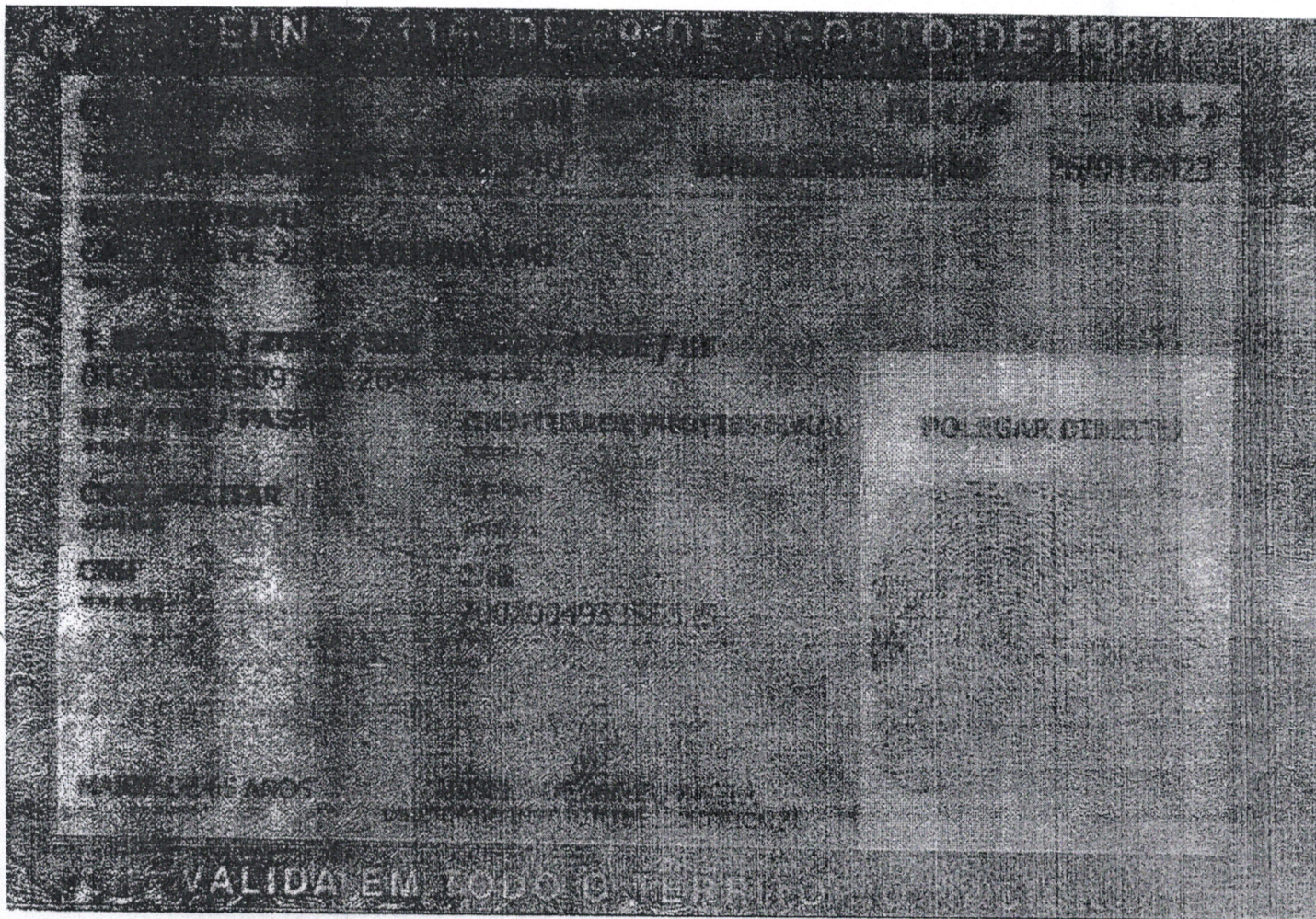
DATA NASCIMENTO **ORGÃO EMISSOR** **FATOR RH**
18/08/1949 PCMG Q+

NACIONALIDADE
ITULIADA-MG

OBSERVAÇÃO

Odilia Garcia Muniz de Lima
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE





DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELETRICA ELETRONICA
CEMIG DISTRIBUICAO S.A. CNPJ 06.981.180/0001-16 / INSC. ESTADUAL 062.322136.0087.
AV. BARBACENA, 1206 - 17º ANDAR - ALA 1 - BAIRRO SANTO AGOSTINHO
CEP: 30190-131 - BELO HORIZONTE - MG.

TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELETRICA - TSEE FOI CRIADA PELA LEI Nº 10.438, DE 26 DE ABRIL DE 2002

OLEIR PIMENTA DE LIMA
RUA TRINTA E TRES A 548 CS
SETOR SUL
38300-034 ITUIUTABA, MG
CPF 181.0**.***.***

Referente a
MAR/2024

Vencimento
11/04/2024

Valor a pagar (R\$)
89,11



NOTA FISCAL Nº 130877787 - SERIE 000
Data de emissão: 18/03/2024
Consulte pela Chave de Acesso em:
<http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/m3e>
chave de acesso:
31240306981180000116660001308777871028593388
Protocolo de autorização: 1312400143318486
19.03.2024 às 02:27:10

Nº DO CLIENTE

7010074373

Nº DA INSTALAÇÃO

3003000472

Classe

Residencial
Bifásico

Subclasse

Residencial

Modalidade Tarifária

Convencional B1

Data de Letura

Anterior	Atual	Nº de dias	Próximo
16/02	18/03	31	17/04

Valores Faturados

Item da fatura	Unid.	Quant.	Preço Unit. R\$	Valor R\$	PIS/COFINS	Base Calc. ICMS	Alíquota ICMS	ICMS	Tarifa
Energia Elétrica	kWh	50	0,95863974	47,92	1,85	47,92	18,00	8,62	0,74906000
Energia SCEE ISENTA	kWh	223	0,48733000	108,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,48733000
Energia compensada GD I	kWh	223	0,48733000	-108,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,48733000
Contrib. Ilum. Pública Municipal				41,19					
TOTAL				89,11	1,85	47,92		8,62	

Resumo de Contas Anteriores / Débito Anteriores

Informações Técnicas

Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia kWh	ARL229104491	4.928	5.201	1	273
Energia Injetada	ARL229104491	7.444	7.674	1	230

Informações Gerais

SALDO ATUAL DE GERAÇÃO: 2.435,00 kWh. Tarifa vigente conforme Res. Anel nº 3.202, de 23/05/2022. Redução alíquota ICMS conforme Lei Complementar 194/22. Unidade faz parte do sistema de compensação de energia. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas. Letura realizada conforme calendário de faturamento. É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local. Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando www.cemig.com.br. FEV/24 Band. Verde - MAR/24 Band. Verde.

Reservado ao Fisco

Mês/Ano	Consumo kWh	Média kWh/Dia	Dias
MAR/24	273	8,80	31
FEV/24	247	8,23	30
JAN/24	290	9,06	32
DEZ/23	280	9,65	29
NOV/23	318	10,60	30
OUT/23	350	10,60	33
SET/23	238	8,20	29
AGO/23	299	9,64	31
JUL/23	144	4,64	31
JUN/23	122	3,93	31
MAI/23	184	5,75	32
ABR/23	209	6,96	30

	Base de cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	47,92	18,00	8,62
PASEP	39,30	0,84	0,33
COFINS	20,00		

MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTERA NACIONAL DE HABILITACAO / DRIVER LICENSE / PERMISO D

2º 1º NOME E SOBRENOME
HAROLDO BORGES NOVAIS JUNIOR

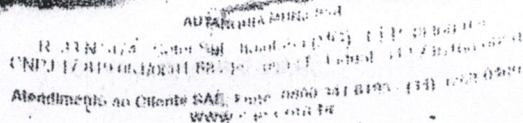


Haroldo Borges Novais Junior

3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO 03/09/1964 ITUIUTABA/MG	
4 DATA EMISSAO 10/08/2022	45 VALIDADE 09/08/2027
6 DOG-IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF M3106543 SSP MG	
44 CPF 542.135.766-04	5 Nº REGISTRO 0216396
NACIONALIDADE BRASILEIRO	
FILIAÇÃO HAROLDO BORGES NOVAIS	
DIVINA FILOMENA NOVAIS	

2430871273

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL



HAROLDO BORGES NOVAIS
AV 5A, 87, PROGRESSO
38362-036, ITUTUBA MG 53320

MESES/ANO: 03/2024
NR. GUIA
19.43032024 /
CATEGORIA: QID

LIGACAO: 19243-5 ID: 111180.: 50319/43805

100

TBO AGUA
TBO ESCOTO
TARIFA DI AGUA
TARIFA DI ESCOTO

VALOR
13,43
9,44
75,57
11,31

AUTARQUIA MUNICIPAL IMUNE DE IRRI CONFORME,
CONSTITUICAO DA REPUBLICA ART 150, INCISO VI PARAGRAFO 2
IN RIB N1234, CAPITULO III ART 4 ANEXO IX

DATA LEITURA ANTERIOR 07/02/2024		DATA LEITURA ATUAL 08/03/2024		VENCIMENTO 06/04/2024		VALOR A PAGAR R\$ 51,51	
LEITURA ANTERIOR 3343 m3		LEITURA ATUAL 3353 m3		CONSUMO REAL 10 m3		CONG. FATURADO 14 m3	
NR. DO HIDROMETRO 111522833		VAZAO 1.5 m3		DIAMETRO 1/2"		DATA DE INSTALACAO 08/07/2011	

CONFIDENTIAL

DADOS DOS ÚLTIMOS 6 MESES

MES	CONSING	DIAS	MEDIA
02/2024	9	30	0,30
03/2024	10	33	0,61
04/2024	11	27	0,56
11/2023	14	33	0,42
10/2023	12	28	0,43
09/2023	11	33	0,33

MESSAGE

COMUNIDADE VIGILANTE. CIDADE SEGURA! DENUNCIE, VIA ISI, AUTORES DE FURTO, RECEPÇÃO, TRÁFICO DE ROÇAS, FORÇADOS E ARMAS ILÍCITAS. O NÍVEL DA DENÚNCIA É ABSOLUTO.

1944

PERIODO DA ANALISE

01/02/2024 a 29/02/2024

PARÂMETRO	UNIDADE	VALOR PERMITIDO	VALOR MÍNIMO ENCONTRADO	VALOR MÁXIMO ENCONTRADO
Turbidez	NTU	até 5,0	0,14	0,45
Cor Aparente	uH	até 15,0	0	2
Cloro Residual	mg/L	de 0,50 a 2,0	0,34	1,32
Fluor	mg/l	de 0,60 a 0,80	0,6	0,8
pH		de 6,0 a 9,5	6,54	7,05
Coliformes Tot		Ausência	0	0
Colif termotol		Ausência	0	0

ESTE AUTENTICO NO VERBO - DEVOLVER AO USUARIO

EMISSAO: 08/03/2024 09:46

HAROLDO BORGES NOVAIS
AV 5A, '87, PROGRESSO
38302-016, ITUIUTABA MG 5-3-320

MES/ANO: 03/2024
NR. GUIA
19243032024-7
CATEGORIA/QTDE

1. IGACAO: 19243-S

ID.ELETRO.:50319243405

1-RES:

VENCIMENTO
06/04/2024

VALOR A PAGAR
\$ 51.51

82630000000-5 51510074202-9 404060000001-9 92430320241-1



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO




Tania Maria Ugietti

SECRETARIA DE IDENTIFICACAO

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

MG-13.710.372

DATA DE EXPEDICAO

14/08/2001

NOME

TANIA MARIA UGIETTI

FILIAÇÃO

JOSE MARIA UGIETTI
JULIA TSAURA MOREIRA

NATURALIDADE

RECIFE-PE

DOC. ORIGEM

RECIFE-PE

DATA DE NASCIMENTO

19/11/1945

CAS. AV. SEP. LV-220 FL-264

CPF

PTI-1255

ASSINATURA DO DIRETOR

1. VIA

MINISTERIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

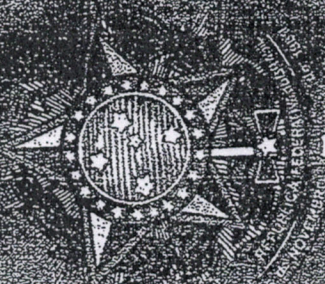
035.164.696-50

Nome

TANIA MARIA UGIETTI

Nascimento

19/11/1945



CEMIGDocumento Auxiliar da Nota
CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. CN
AV. BARBACENA, 1.200 - ITA**TANIA MARIA UGIETTI****AV TRINTA E UM 599 AP 204****CENTRO
ITUINUTABA - MG
CEP: 38300104****CPF: 035.1**Controle: 32022
NOTA FISCAL:Chave de acesso
EMISSÃO EM CO
Documento Aux
Consulte a chave

Tipo de Medição

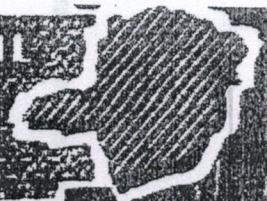
Medição

Energia Elétrica**AM1131129221**

Itens da fatura

Unid. Quant. Preço

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO



MG

NOME

MARIA TERESA DE MELO REIS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
MG7478444 PC MG

CPF DATA NASCIMENTO
992.633.786-49 21/08/1975

FUNÇÃO
PAULO VICENTE DE MELO

ANA MARIA PEREIRA DOS
SANTOS MELO

PERMITE

ACC

CALIBRE



Nº REGISTRO

00759985840

VALIDADE

17/07/2024

1ª HABILITAÇÃO

05/08/1999

OBSERVAÇÕES
A ; X ;

Maria Teresa de Melo Reis

ASSINATURA DO TITULAR

LOCAL

ITUIUTABA, MG

DATA

19/07/2024

Meyerson Almeida
Diretor DETRAN/MG

ASSINATURA DO DIRETOR

58408044000
MG359127795

MINAS GERAIS



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1910715795

PROIBIDO PLASTIFICAR
1910715795



DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA
CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ 04.901.190/0001-19 / INSC. ESTADUAL 062.32238-0007
AV. BARBACENA, 1200 - 17º ANDAR - ALA 1 - BAIRRO SANTO AGOSTINHO
CEP. 30190-131 - BELO HORIZONTE - MG.

TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA - TSEE FOI CRIADA PELA LEI Nº 10.435, DE 26 DE ABRIL DE 2002

Referente a
MAR/2024

Vencimento
25/03/2024

Valor a pagar (R\$)
581,45



NOTA FISCAL Nº 127767930 - SÉRIE 000
Data de emissão: 08/03/2024
Consulte pela Chave de Acesso em:
<http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/m3de>
chave de acesso:
31240305981180000116660001277679301052002207
Protocolo de autorização: 1312400139476397
08/03/2024 às 23:48:58

MARIA TERESA DE MELO REIS
RUA JOSE MARCIANO DE MORAES 8 CS
CENTRO
35047-110 TUNTABA, MG
CPF 992 677 777

Nº DO CLIENTE
7200408040

Nº DA INSTALAÇÃO
3003000267

Classe	Subclasse	Modalidade Tarifária	Data de Leitura			
Residencial Típicos	Residencial	Convencional B1	Anterior	Atual	Nº de dias	Próxima
			06/02	08/03	31	09/04

Valores Faturados

Item do Fatura	Unid.	Quant.	Preço Unit. R\$	Valor R\$	PS/CONSUMOS	Base Calc. ICMS	Alíquota ICMS	ICMS	Tarifa
Energia Elétrica	kWh	533	0,95863974	510,92	19,72	510,92	18,00	91,96	0,74906000
Contrib. Rum. Pública Municipal				61,79					
Multa 2% sobre conta de 02/2024				8,54					
Juros 1%am sobre conta 02/24 pg 27/02/24				0,14					
Correção IPCA/IGPM s/ conta 02/24 pg 27/02/24				0,06					
TOTAL				581,45	19,72	510,92		91,96	

Handwritten signature and date:
25/03

Resumo de Contas Vencidas / Débito Anteriores

Informações Técnicas					
Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia kWh	ARC 164067180	24.988	25.521	1	533

Nota Fiscal Eletrônica nº 127767930, de 08/03/2024, Redução de Preço ICMS conforme Lei Complementar 194/02
O pagamento desta conta não gera efeitos financeiros. Para obter, em qualquer penhora judicial, a redução de preço, a redução financeira (juros) baseada no vencimento das mesmas. Leitura realizada conforme calendário de faturamento. O devedor do consumo, manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações de endereço e telefone para o atendimento ao cliente.

Consumo kWh	Valor R\$	Valor R\$	Valor R\$
MAR/24	533	17,19	37
FEV/24	444	19,85	28
JAN/24	444	19,85	28
DEZ/23	444	19,85	28
NOV/23	533	17,96	30
OUT/23	601	18,21	33
SET/23	545	19,62	29
AUG/23	444	19,85	28
Jul/23	444	19,85	28
JUN/23	444	19,85	28
MAY/23	414	13,80	30
ABR/23	444	19,85	28
MAR/23	444	19,85	28

ICMS	510,92	18,00	91,96
PASEP	418,95	0,84	3,51
CONSUMOS	418,95	7,27	2,51

Fone 0800 110 0000 - 0800 110 0000 - 0800 110 0000 - 0800 110 0000 - 0800 110 0000 - 0800 110 0000 - 0800 110 0000 - 0800 110 0000

Valor R\$	Valor R\$	Valor R\$	Valor R\$
581,45	19,72	510,92	91,96

Março 2024

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO: M-51.577.791 DATA DE EXPEDICAO: 27/07/88

NOME: NAURI SONIA MELO DE AUDINA

FILIAÇÃO: WALDEMAR DE LIMA MELO
MARISBELA BELA DE MELO

NATURALIDADE: ITUIUTABA-MG DATA DE NASCIMENTO: 04/09/44

DOC. ORIGEM: CAS. LV-68B FL-125V ITUIUTABA-MG

CPF: [blank]

BELO HORIZONTE-MG

ASSINATURA DO DIRETOR: [blank] P-II-406

LEI Nº 7.116 DE 29/08/84

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS P-II-406

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGRAFIA

Assinatura: *Nauri Sonia Melo de Audina*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

20.021.314-5

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

MG-8.552.331

27/10/83

DANILLO SEVERINO AZEVEDO

FRANCISCO D ASSIS AZEVEDO

CELIA ORDALIA SEVERINO AZEVEDO

ITUIUTABA-MG

CAS. LV-B-11 FL-7

GURINHATA-MG

013853866-22

LEITICIA ALESSI

ASSINATURAS DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODERE CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO




Danilo Severino Azevedo

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CEMIG

Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica
 CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ 04.701.160/0001-14 / INSC. ESTADUAL 042.322/34.3083
 AV. BARBACENA, 1.200 - 17º ANDAR - ALA I - BAIRRO SANTA AGOSTINHA - CEP: 30170-131 - BELO HORIZONTE - MG

DANILO SEVERINO AZEVEDO**RUA ANTONIO CARLOS 140 CS**

MARTA HELENA
ITUJUBA - MG
CEP: 38307144

CPF: 013.8**Nº DO CLIENTE: 7201518498**

Nº de Instalação	Subclasse	Classe
3010485249	RESIDENCIAL	Monofásico
Anterior	Atual	Próximo
09/02	13/03	12/04
Tarifa Convencional		



Controle: 3202/789213/0083 Data da impressão: 13/03/2024 08:29:35
 NOTA FISCAL: 128646801 Série: 000 Data de emissão: 13/03/2024

Chave de acesso: 31240305981190000116660001286468012011511921
 EMITIDA EM CONTINGENCIA - PENDENTE DE AUTORIZAÇÃO
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica
 Consulte a chave de acesso em: <http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/speding/>

tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Coeficiente de Multiplicação	Consumo kWh
Energia Elétrica	AMC081089764	23570	23757	1	187

Itens da fatura	Unid.	Quant.	Preço unit.	Valor	PIS/COFINS	Base Calc.	Alíquota ICMS	ICMS	Tarifa unit.
Energia Elétrica	kWh	187	0,95863973	179,24	6,91	179,24	16,00	32,26	0,74906000

Contrib. Custeio Ilum. Pública 28,93
 Multa 2% sobre conta de 02/2024 2,53
 Correção IPCA/IGPM s/ conta 01/24 pg 21/02/24 0,37
 Juros 1%em sobre conta 01/24 pg 21/02/24 0,84

Total 211,78 6,91 179,24 32,26 Pag 1 de 1

REFERENTE A	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
MAR/2024	02/04/2024	R\$ 211,78

Base de Cálculo PIS	Alíquota PIS	Valor PIS
179,24	16,00	32,26

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-6.556.479 DATA DE EXPEDIÇÃO 03/12/2019

NOME
SIRENATALIA SEVERINO ARANTES

FILIAÇÃO
JUVENAL TEODORO ARANTES
ALEIR SEVERINO ARANTES

NATURALIDADE SANTA VITÓRIA-MG DATA DE NASCIMENTO 15/11/1950

DOC. ORIGEM CAS. AV. DIV LV-6B FL-260B
ITUIUTABA-MG

CPF 365.276.106-53

LEITICIA BAPTISTA GAMBOGE REIS
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PII-1255 2-VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Indústria Gráfica Brasileira

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

SIRENATALIA SEVERINO ARANTES

CARTÃO DE IDENTIDADE

Nome do Cliente	CPF	Data de Nascimento	Sexo	Estado Civil	Profissão
ANGELO SANTOS	00000000000	20/07/2024	M	20372	1
Nome do Cliente	CPF	Data de Nascimento	Sexo	Estado Civil	Profissão
ANGELO SANTOS	00000000000	20/07/2024	M	20372	1

25/07/2024	25/07/2024	RS 767712
25/07/2024	25/07/2024	RS 767712
25/07/2024	25/07/2024	RS 767712
25/07/2024	25/07/2024	RS 767712
25/07/2024	25/07/2024	RS 767712
25/07/2024	25/07/2024	RS 767712
25/07/2024	25/07/2024	RS 767712
25/07/2024	25/07/2024	RS 767712
25/07/2024	25/07/2024	RS 767712
25/07/2024	25/07/2024	RS 767712
25/07/2024	25/07/2024	RS 767712
25/07/2024	25/07/2024	RS 767712
25/07/2024	25/07/2024	RS 767712
25/07/2024	25/07/2024	RS 767712
25/07/2024	25/07/2024	RS 767712
25/07/2024	25/07/2024	RS 767712
25/07/2024	25/07/2024	RS 767712
25/07/2024	25/07/2024	RS 767712
25/07/2024	25/07/2024	RS 767712
25/07/2024	25/07/2024	RS 767712
25/07/2024	25/07/2024	RS 767712
25/07/2024	25/07/2024	RS 767712
25/07/2024	25/07/2024	RS 767712
25/07/2024	25/07/2024	RS 767712
25/07/2024	25/07/2024	RS 767712
25/07/2024	25/07/2024	RS 767712
25/07/2024	25/07/2024	RS 767712
25/07/2024	25/07/2024	RS 767712
25/07/2024	25/07/2024	RS 767712
25/07/2024	25/07/2024	RS 767712
25/07/2024	25/07/2024	RS 767712
25/07/2024	25/07/2024	RS 767712
25/07/2024	25/07/2024	RS 767712
25/07/2024	25/07/2024	RS 767712
25/07/2024	25/07/2024	RS 767712
25/07/2024	25/07/2024	RS 767712
25/07/2024	25/07/2024	RS 767712
25/07/2024	25/07/2024	RS 767712
25/07/2024	25/07/2024	RS 767712
25/07/2024	25/07/2024	RS 767712
25/07/2024	25/07/2024	RS 767712
25/07/2024	25/07/2024	RS 767712
25/07/2024	25/07/2024	RS 767712
25/07/2024	25/07/2024	RS 767712
25/07/2024	25/07/2024	RS 767712
25/07/2024	25/07/2024	RS 767712
25/07/2024	25/07/2024	RS 767712
25/07/2024	25/07/2024	RS 767712
25/07/2024	25/07/2024	RS 767712
25/07/2024	25/07/2024	RS 767712
25/07/2024	25/07/2024	RS 767712
25/07/2024	25/07/2024	RS 767712
25/07/2024	25/07/2024	RS 767712
25/07/2024	25/07/2024	RS 767712
25/07/2024	25/07/2024	RS 767712
25/07/2024	25/07/2024	RS 767712
25/07/2024	25/07/2024	RS 767712
25/07/2024	25/07/2024	RS 767712
25/07/2024	25/07/2024	RS 767712
25/07/2024	25/07/2024	RS 767712
25/07/2024	25/07/2024	RS 767712
25/07/2024	25/07/2024	RS 767712
25/07/2024	25/07/2024	RS 767712
25/07/2024	25/07/2024	RS 767712
25/07/2024	25/07/2024	RS 767712
25/07/2024	25/07/2024	RS 767712
25/07/2024	25/07/2024	RS 767712
25/07/2024	25/07/2024	RS 767712
25/07/2024	25/07/2024	RS 767712
25/07/2024	25/07/2024	RS 767712
25/07/2024	25/07/2024	RS 767712
25/07/2024	25/07/2024	RS 767712
25/07/2024	25/07/2024	RS 767712
25/07/2024	25/07/2024	RS 767712
25/07/2024	25/07/2024	RS 767712
25/07/2024	25/07/2024	RS 767712
25/07/2024	25/07/2024	RS 767712
25/07/2024	25/07/2024	RS 767712
25/07/2024	25/07/2024	RS 767712
25/07/2024	25/07/2024	RS 767712
25/07/2024	25/07/2024	RS 767712
25/07/2024	25/07/2024	RS 767712
25/07/2024	25/07/2024	RS 767712
25/07/2024	25/07/2024	RS 767712
25/07/2024	25/07/2024	RS 767712
25/07/2024	25/07/2024	RS 767712
25/07/2024	25/07/2024	RS 767712
25/07/2024	25/07/2024	RS 767712
25/07/2024	25/07/2024	RS 767712
25/07/2024	25/07/2024	RS 767712
25/07/2024	25/07/2024	RS 767712
25/07/2024	25/07/2024	RS 767712
25/07/2024	25/07/2024	RS 767712
25/07/2024	25/07/2024	RS 767712
25/07/2024	25/07/2024	RS 767712
25/07/2024	25/07/2024	RS 767712
25/07/2024	25/07/2024	RS 767712
25/07/2024	25/07/2024	RS 767712
25/07/2024	25/07/2024	RS 767712
25/07/2024	25/07/2024	RS 767712
25/07/2024	25/07/2024	RS 767712
25/07/2024	25/07/2024	RS 767712
25/07/2024	25/07/2024	RS 767712
25/07/2024	25/07/2024	RS 767712
25/07/2024	25/07/2024	RS 767712
25/07/2024	25/07/2024	RS 767712
25/07/2024	25/07/2024	RS 767712
25/07/2024	25/07/2024	RS 767712
25/07/2024	25/07/2024	RS 767712
25/07/2024	25/07/2024	RS 767712
25/07/2024	25/07/2024	RS 767712
25/07/2024	25/07/2024	RS 767712
25/07/2024	25/07/2024	RS 767712
25/07/2024	25/07/2024	RS 767712
25/07/2024	25/07/2024	RS 767712
25/07/2024	25/07/2024	RS 767712
25/07/2024	25/07/2024	RS 767712
25/07/2024	25/07/2024	RS 767712
25/07/2024	25/07/2024	RS 767712
25/07/2024	25/07/2024	RS 767712
25/07/2024	25/07/2024	RS 767712
25/07/2024	25/07/2024	RS 767712
25/07/2024	25/07/2024	RS 767712
25/07/2024	25/07/2024	RS 767712
25/07/2024	25/07/2024	RS 767712
25/07/2024	25/07/2024	RS 767712
25/07/2024	25/07/2024	RS 767712
25/07/2024	25/07/2024	RS 767712
25/07/2024	25/07/2024	RS 767712
25/07/2024	25/07/2024	RS 767712
25/07/2024	25/07/2024	RS 767712
25/07/2024	25/07/2024	RS 767712
25/07/2024	25/07/2024	RS 767712
25/07/2024	25/07/2024	RS 767712
25/07/2024	25/07/2024	RS 767712
25/07/2024	25/07/2024	RS 767712
25/07/2024	25/07/2024	RS 767712
25/07/2024	25/07/2024	RS 767712
25/07/2024	25/07/2024	RS 767712
25/07/2024	25/07/2024	RS 767712
25/07/2024	25/07/2024	RS 767712
25/07/2024	25/07/2024	RS 767712
25/07/2024	25/07/2024	RS 767712
25/07/2024	25/07/2024	RS 767712
25/07/2024	25/07/2024	RS 767712
25/07/2024	25/07/2024	RS 767712
25/07/2024	25/07/2024	RS 767712
25/07/2024	25/07/2024	RS 767712
25/07/2024	25/07/2024	RS 767712
25/07/2024	25/07/2024	RS 767712
25/07/2024	25/07/2024	RS 767712
25/07/2024	25/07/2024	RS 767712
25/07/2024	25/07/2024	RS 767712
25/07/2024	25/07/2024	RS 767712
25/07/2024	25/07/2024	RS 767712
25/07/2024	25/07/2024	RS 767712
25/07/2024	25/07/2024	RS 767712
25/07/2024	25/07/2024	RS 767712
25/07/2024	25/07/2024	RS 767712
25/07/2024	25/07/2024	RS 767712
25/07/2024	25/07/2024	RS 767712
25/07/2024	25/07/2024	RS 767712
25/07/2024	25/07/2024	RS 767712
25/07/2024	25/07/2024	RS 767712
25/07/2024	25/07/2024	RS 767712
25/07/2024	25/07/2024	RS 767712
25/07/2024	25/07/2024	RS 767712
25/07/2024	25/07/2024	RS 767712
25/07/2024	25/07/2024	RS 767712
25/07/2024	25/07/2024	RS 767712
25/07/2024	25/07/2024	RS 767712
25/07/2024	25/07/2024	RS 767712
25/07/2024	25/07/2024	RS 767712
25/07/2024	25/07/2024	RS 767712
25/07/2024	25/07/2024	RS 767712
25/07/2024	25/07/2024	RS 767712
25/07/2024	25/07/2024	RS 767712
25/07/2024	25/07/2024	RS 767712
25/07/2024	25/07/2024	RS 767712
25/07/2024	25/07/2024	RS 767712
25/07/2024	25/07/2024	RS 767712
25/07/2024	25/07/2024	RS 767712
25/07/2024	25/07/2024	RS 767712
25/07/2024	25/07/2024	RS 767712
25/07/2024	25/07/2024	RS 767712
25/07/2024	25/07/2024	RS 767712
25/07/2024	25/07/2024	RS 767712
25/07/2024	25/07/2024	RS 767712
25/07/2024	25/07/2024	RS 767712

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO



PO. FICAR DIREITO



Maria Daguida Cerqueira
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO





NOME
CAROLINA GOMES DE SOUZA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF
MG19872041 SSP MG

CPF
133.372.946-42

DATA NASCIMENTO
14/10/1998

FILIAÇÃO
WAGNER LOIS DE SOUZA
TATIANI ASSIS GOMES DE SOUZA

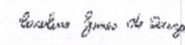
PERMISSÃO
B
ACC
E
CAT. HAB.
E

Nº REGISTRO
06781318271

VALIDADE
11/11/2031

1ª HABILITAÇÃO
23/01/2017

OBSERVAÇÕES



ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ITUJUBA, MG

DATA EMISSÃO
12/11/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

65141966627
MG605660646

MINAS GERAIS

DENATRAN

CONTRAN

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2278047247

2278047247

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA
CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ 06.981.180/0001-16 / INSC. ESTADUAL 062.322136.0087.
AV. BARBACENA, 1200 - 17º ANDAR - ALA 1 - BAIRRO SANTO AGOSTINHO
CEP: 30190-131 - BELO HORIZONTE - MG.

TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA - TSEE FOI CRIADA PELA LEI Nº 10.438, DE 26 DE ABRIL DE 2002

CAROLINA GOMES DE SOUZA
RUA DAS MARGARIDAS 594 CS
CIDADE JARDIM
38307-843 ITUIUTABA, MG
CPF 133.3***-**-**

Referente a
MAR/2024

Vencimento
11/04/2024

Valor a pagar (R\$)
318,21



NOTA FISCAL Nº 128740444 - SÉRIE 000
Data de emissão: 12/03/2024
Consulte pela Chave de Acesso em:
<http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/nf3e>
chave de acesso:
31240306981180000116660001287404441064445404
Protocolo de autorização: 1312400140811273
13.03.2024 às 03:00:29

Nº DO CLIENTE
7204957991

Nº DA INSTALAÇÃO
3014844052

Classe	Subclasse	Modalidade Tarifária	Data de Leitura			
Residencial Bifásico	Residencial	Convencional B1	Anterior	Atual	Nº de dias	Próxima
			08/02	12/03	33	11/04

Valores Faturados									
Itens da fatura	Unid.	Quant.	Preço Unit. R\$	Valor R\$	PIS/ COFINS	Base Calc. ICMS	Alíquota ICMS	ICMS	Tarifa unit.
Energia Elétrica	kWh	289	0,95863974	277,02	10,69	277,02	18,00	49,86	0,74906000
Contrib Ilum Publica Municipal				41,19					
TOTAL				318,21	10,69	277,02		49,86	

Reaviso de Contas Vencidas / Débito Anteriores

Informações Técnicas

Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia kWh	APJ206056854	4.599	4.888	1	289

Informações Gerais

Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 3.202, de 23/05/2023. Redução alíquota ICMS conforme Lei Complementar 194/22. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseados no vencimento das mesmas. Leitura realizada conforme calendário de faturamento. É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações de atividade exercida no local. FEV/24 Band. Verde - MAR/24 Band. Verde.

Histórico do Consumo

Mês/Ano	Consumo kWh	Média kWh/Dia	Dias
MAR/24	289	8,75	33
FEV/24	244	8,71	28
JAN/24	308	10,26	30
DEZ/23	332	10,37	32
NOV/23	296	9,86	30
OUT/23	221	7,36	30
SEI/23	188	5,87	32
AGO/23	175	5,83	30
JUL/23	177	5,53	32
JUN/23	160	5,33	30
MAY/23	108	3,60	30
ABR/23	203	6,34	32
MAR/23	101	3,16	31

Reservado ao Fisco

	Base de cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	277,02	18,00	49,86
PASEP	227,16	0,84	1,90
COFINS	227,16	3,87	8,79

Fale com CEMIG: 116 - CEMIG Torpede 29810 - Ouvidoria CEMIG: 0800 726 3838 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - Telefone: 167 - Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.

Código de Débito Automático

Instalação

Vencimento

Total a Pagar

000112044052

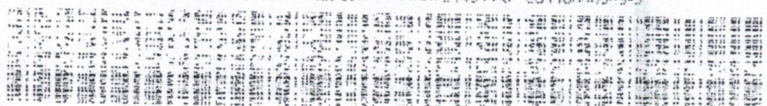
3014844052

11/04/2024

R\$318,21

Março/2024

80880000003-3 18200130006-7 11632914011-0 08113648549-5



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA DE INVESTIGAÇÃO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Handwritten signature: Daniel Roberto de Souza




VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO MG-10.325.395

DATA DE EMISSÃO 19/01/2012

NOME DANIEL ROBERTO DE SOUZA

SEBASTIAO BEMEDITO ROBERTO

VERA LUCIA DE SOUSA ROBERTO

NATURALIDADE ITUUITABA-MG

DCC ORIGEM NASC. LV-18 FL-403

ITUUITABA-MG

CPF 046105926-65

LEITIA ALESSIA EACCHDO ROGEDO

ASSINATURA DO DIRETOR

LE Nº 7.16 DE 29/09/83

3. VIA

30/3/1979

DATA DE NASCIMENTO

ST/94F



Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica
CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ 06.981.180/0001-16 / INSC. ESTADUAL 062.322136.0097
AV. BARBACENA, 1.200 - 1º ANDAR - ALA 1 - BAIRRO SANTO AGOSTINHO - CEP: 30190-131 - BELO HORIZONTE - MG

DANIEL ROBERTO DE SOUZA

RUA VANDER RODRIGUES BORGES
255 CS

NOVO TEMPO II
ITUJUTABA - MG
CEP: 38305192

CPF: 046.1** **

Nº DO CLIENTE: 7001763807

Nº de Instalação	Subclasse	Classe
3007332347	RESIDENCIAL	Monofásico
Modalidade Tarifária		
Anterior	Atual	Próxima
29/02	28/03	29/04
Tarifa Convencional		



Controle: 32028099110094 Data da impressão: 28/03/2024 08:32:05
NOTA FISCAL: 134990864 Série: 000 Data de emissão: 28/03/2024

Chave de acesso: 31240306981180000116660001349908642005562030
EMITIDA EM CONTINGÊNCIA - PENDENTE DE AUTORIZAÇÃO
Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica
Consulte a chave de acesso em: <http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/>

Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia Elétrica	AMP230202797	125	275	1	150

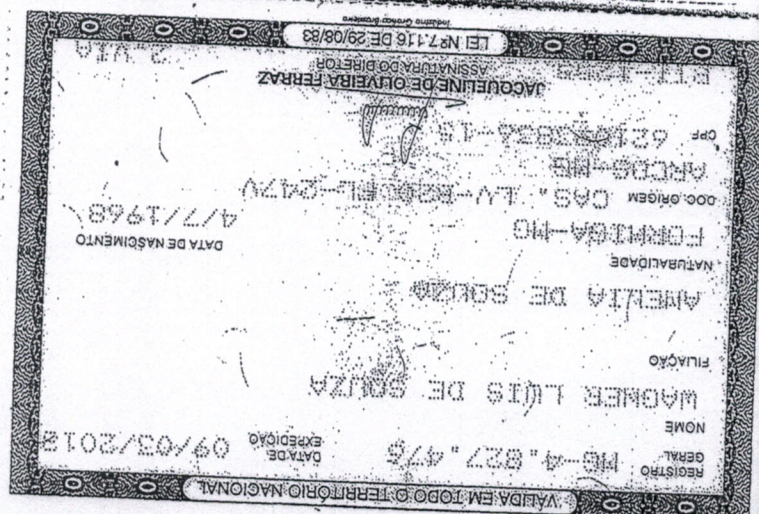
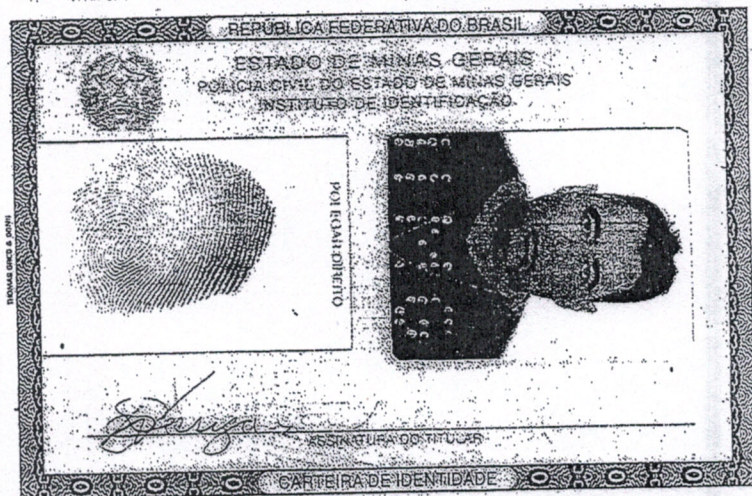
Itens da fatura	Unid.	Quant.	Preço unit.	Valor	PIS/COFINS	Base Calc. ICMS	Alíquota ICMS	ICMS	Tarifa unit.
Energia Elétrica	kWh	150	0,95863973	143,78	5,55	143,78	18,00	25,88	0,74906000
Contrib. Custeio Ilum. Pública				20,59					

Total 164,37 5,55 143,78 25,88 Pág 1 de 1

REFERENTE A		VENCIMENTO		TOTAL A PAGAR	
MAR/2024		18/04/2024		R\$ 164,37	
Base de Cálculo (R\$):		Alíquota %:		Valor (R\$):	
ICMS	143,78	18,00		R\$ 25,88	
ICMS	117,90	0,84		R\$ 0,99	
PASEP	117,90	3,87		R\$ 4,56	
COFINS					
Histórico de Consumo				REAVISO DE CONTAS VENCIDAS / DÉBITOS ANTERIORES	
Mês/Ano	Consumo kWh	Media kWh/dia	Dias de Faturam.		
FEV/2024	145	5,00	29		
JAN/2024	168	5,09	33		
DEZ/2023	137	4,72	29		
NOV/2023	155	5,16	30		
OUT/2023	169	5,12	33		
SET/2023	152	5,24	29		
AGO/2023	164	4,96	33		
JUL/2023	143	4,93	29		
JUN/2023	135	4,50	30		
MAI/2023	125	3,78	33		
ABR/2023	165	5,68	29		
MAR/2023	153	4,78	32		

Informações Gerais
Vidro visor da caixa embacado - Favor regularizar. MAR/24 Band. Verde - MAR/24 Band. Verde.
Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 3.202, de 23/05/2023. Redução alíquota ICMS conforme Lei Complementar 194/22. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas. É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local. Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando www.cemig.com.br.

Fale com a Cemig 116 - Se o número não estiver disponível na sua cidade, ligue 0800 7210 116. Deficientes auditivos - 0800 723 8007 - Ouvidoria Cemig 0800 728 3838



CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR

THAIS GOMES SOUZA

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO Nº MG-20.039.314

DATA DE EXPEDICÃO 13/11/2012

NOME THAIS GOMES SOUZA

SOLTEIRO

WAGNER LUIS DE SOUZA

TATIANI ASSIS GOMES DE SOUZA

DATA DE NASCIMENTO 22/7/1997

ARCOS-MG

ARCOS-MG

REGISTRO NASC. LV-447 FL-269

ARCOS-MG

133372876-03

LEITIA ALESSI MACHADO ROGEDO

ASSINATURA DO DIRETOR

LE Nº 7116 DE 29/08/83

WAGNER LUIZ DE SOUZA AV 25 DE DEZEMBRO, 712, ALVORADA 38307-093, ITUIUTABA MG 6-12-120 PODE ABRIR PORTAO,SO ESCORADO LIGACAO:22350-3 ID.ELETR.:31222350@06		MES/ANO:06/2024 NR. GUIA 22350062024-8 CATEGORIA/QTDE 1-RES;	
DESCRICAO		VALOR	
TBO AGUA		13,43	
TBO ESGOTO		9,40	
TARIFA DE AGUA		39,47	
TARIFA DE ESGOTO		27,63	
AUTARQUIA MUNICIPAL IMUNE DE IRRF CONFORME, CONSTITUICAO DA REPUBLICA ART 150, INCISO VI PARAGRAFO 2 IN RFB N1234, CAPITULO III ART 4 ANEXO IX			
DATA LEITURA ANTERIOR	DATA LEITURA ATUAL	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
09/05/2024	10/06/2024	16/07/2024	R\$ 89,93
LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO REAL	CONS. FATURADO
1856 m3	1873 m3	17 m3	17 m3
NR. DO HIDROMETRO		VAZAO	DIAMETRO
Y16N288293		1.5 m3	1/2"
DATA DE INSTALACAO			
21/08/2017			
OCORRENCIA:			
DADOS DOS ULTIMOS 6 MESES		MENSAGEM	
MES	CONSUMO DIAS MEDIA	COMUNIDADE VIGILANTE. CIDADE SEGURA! DENUNCIE, VIA 181, AUTORES DE ROUBO, RECEPACAO, TRAFICO DE DROGAS, FORAGIDOS E ARMAS ILCITAS. O SIGILO DA DENUNCIA E ABSOLUTO.	
05/2024	15 28 0,54		
04/2024	17 33 0,52		
03/2024	20 29 0,69		
02/2024	17 30 0,57		
01/2024	21 34 0,62		
12/2023	22 27 0,81		
DETALHES SOBRE A LEGISLACAO VIDE VERSO		PERIODO DA ANALISE 01/05/2024 a 31/05/2024	
PARAMETRO	UNIDADE	VALOR PERMITIDO	VALOR MINIMO ENCONTRADO
Turbidez	NTU	ate 5,0	0,18
Cor Aparente	uH	ate 15,0	0,00
Cloro Residual	mg/L	de 0,50 a 2,0	0,72
Fluor	mg/L	de 0,60 a 0,80	0,60
pH		de 6,0 a 9,5	6,76
Coliformes Tot		Ausencia	Ausente
Colif.Termotol		Ausencia	Ausente
FAVOR AUTENTICAR NO VERSO - DEVOLVER AO USUARIO		EMISSAO: 10/06/2024 09:12	
WAGNER LUIZ DE SOUZA AV 25 DE DEZEMBRO, 712, ALVORADA 38307-093, ITUIUTABA MG 6-12-120 PODE ABRIR PORTAO,SO ESCORADO LIGACAO:22350-3 ID.ELETR.:31222350@06		MES/ANO:06/2024 NR. GUIA 22350062024-8 CATEGORIA/QTDE 1-RES;	
VENCIMENTO 16/07/2024		VALOR A PAGAR R\$ 89,93	

Debito Automatico

CRECHE JOSEFINA DE MAGALHAES
RUA ANTONIO C. JUNQUEIRA, 915, PLATINA
38307-041, ITUIUTABA MG 7-8-1060

LIGACAO: 4127-7

ID.ELETR.: 7084127@07

MES/ANO: 06/2024

NR. GUIA
04127062024-2

CATEGORIA/OTDE

1-OUT;

DESCRICAO
TBO AGUA
TBO ESGOTO
TARIFA DE AGUA
TARIFA DE ESGOTO
MULTA 04/2024
JUROS DE MORA 04/2024

VALOR
10,08
7,05
162,61
113,83
2,71
1,36

AUTARQUIA MUNICIPAL IMUNE DE IRRF CONFORME,
CONSTITUICAO DA REPUBLICA ART 150, INCISO VI PARAGRAFO 2
IN RFB N1234, CAPITULO III ART 4 ANEXO IX

DATA LEITURA ANTERIOR
10/05/2024

DATA LEITURA ATUAL
12/06/2024

VENCIMENTO
14/07/2024

VALOR A PAGAR
R\$ 297,64

LEITURA ANTERIOR
4842 m3

LEITURA ATUAL
4906 m3

CONSUMO REAL
64 m3

CONS. FATURADO
64 m3

MEDIA
46 m3

NR. DO HIDROMETRO
A13K033240

VAZAO
3 m3

DIAMETRO
1/2"

DATA DE INSTALACAO
16/11/2015

OCCORRENCIA:

DADOS DOS ULTIMOS 6 MESES

MES	CONSUMO	DIAS	MEDIA
05/2024	61	28	2,18
04/2024	60	32	1,88
03/2024	55	30	1,83
02/2024	19	32	0,59
01/2024	28	31	0,90
12/2023	50	28	1,79

MENSAGEM

COMUNIDADE VIGILANTE, CIDADE SEGURA! DENUNC
IE, VIA 181, AUTORES DE ROUBO, RECEPCAO,
TRAFICO DE DROGAS, FORAGIDOS E ARMAS ILCIT
AS. O SIGILO DA DENUNCIA E ABSOLUTO.

DETALHES SOBRE A
LEGISLACAO VIDE VERSO

PERIODO DA ANALISE

01/05/2024 a 31/05/2024

PARAMETRO	UNIDADE	VALOR PERMITIDO	VALOR MINIMO ENCONTRADO	VALOR MAXIMO ENCONTRADO
Turbidez	NTU	ate 5,0	0,18	0,36
Cor Aparente	uH	ate 15,0	0,00	5,00
Cloro Residual	mg/L	de 0,50 a 2,0	0,72	1,67
Fluor	mg/L	de 0,60 a 0,80	0,60	0,72
pH		de 6,0 a 9,5	6,76	7,20
Coliformes Tot		Ausencia	Ausente	Ausente
Colif.Termotol		Ausencia	Ausente	Ausente

FAVOR AUTENTICAR NO VERSO - DEVOLVER AO USUARIO

CRECHE JOSEFINA DE MAGALHAES
RUA ANTONIO C. JUNQUEIRA, 915, PLATINA
38307-041, ITUIUTABA MG 7-8-1060

EMISSAO: 12/06/2024 09:42

MES/ANO: 06/2024

NR. GUIA
04127062024-2

CATEGORIA/OTDE

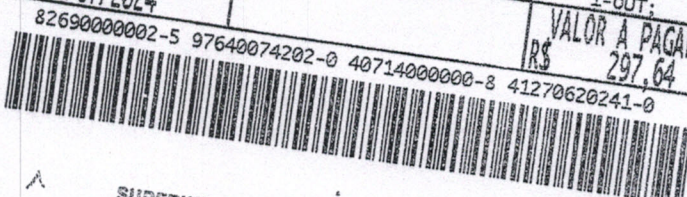
1-OUT;

VALOR A PAGAR
R\$ 297,64

LIGACAO: 4127-7

ID.ELETR.: 7084127@07

VENCIMENTO
14/07/2024



SUPERINTENDENCIA DE AGUA E ESGOTOS DE ITUIUTABA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CRECHE ESPIRITA JOSEFINA DE MAGALHAES
CNPJ: 21.237.243/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento-matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:23:53 do dia 06/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/11/2024.

Código de controle da certidão: **BDD8.0E4E7F7A.8436**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

49

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 21.237.243/0001-18
Razão Social: CRECHE ESPIRITA JOSEFINA DE MAGALHAES
Endereço: RUA ANTONIO COSTA JUNQUEIRA 915 / PLATINA / ITUIUTABA / MG / 38301-115

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/06/2024 a 16/07/2024

Certificação Número: 2024061706390237556305

Informação obtida em 21/06/2024 14:57:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
21/06/2024CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
19/09/2024

NOME: CRECHE ESPIRITA JOSEFINA DE MAGALHAES

CNPJ/CPF: 21.237.243/0001-18

LOGRADOURO: RUA ANTONIO DA COSTA JUNQUEIRA

NÚMERO: 915

COMPLEMENTO:

BAIRRO: PLATINA

CEP: 38307041

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: ITUIUTABA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2024000774537095



PÓDER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CRECHE ESPIRITA JOSEFINA DE MAGALHAES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.237.243/0001-18

Certidão nº: 43916534/2024

Expedição: 21/06/2024, às 14:30:12

Validade: 18/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CRECHE ESPIRITA JOSEFINA DE MAGALHAES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.237.243/0001-18**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimento determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MUNICÍPIO DE ITUIUTABA
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento
Departamento de Receita
38300-132 - Av. 17, 1084 CENTRO ITUIUTABA MG
www.ituiutaba.mg.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número 425673/2024

Data Geração: 21/06/2024

Data Validade: 21/09/2024

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão.

Identificação

Crc	4141
Contribuinte	CRECHE ESPIRITA JOSEFINA DE MAGALHAES
CNPJ ou CPF	21.237.243/0001-18
Inscrição Estadual ou RG	
Endereço	38307-041 - Rua ANTONIO DA COSTA JUNQUEIRA, 915
Bairro	PLATINA Cidade: ITUIUTABA Estado: MG

Data Emissão: 21/06/2024

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<https://www.ituiutaba.mg.gov.br>

Número: 425673/2024

Inscrição: 4141

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Certidão Emitida Gratuitamente

DECLARAÇÃO

ANA MARIA PEREIRA DOS SANTOS MELO, presidente da CRECHE ESPÍRITA JOSEFINA DE MAGALHÃES, CPF:893.128.646-53, declaro para devidos fins e sob penas da lei, para fins de formalização do Termo de Parceria com o Município de ITUIUTABA/MG, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que não possuímos, em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

ITUIUTABA/MG, 24 de junho de 2024

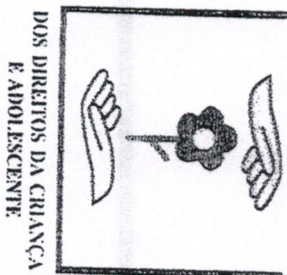
Ana Maria P. dos Santos Melo

PRESIDENTE

ANA MARIA PEREIRA DOS SANTOS MELO

CPF:893.128.646-53

CONSELHO MUNICIPAL



DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E ADOLESCENTE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITUIUTABA
Rua 22 c/ 11 e 13 n°. 540 – Fone: 32681588
ITUUTABA - MG

CERTIFICADO DE REGISTRO DA ENTIDADE

Certificamos, para cumprimento do artigo 90 da Lei Federal nº 8069, de 13 de julho de 1990 e artigo 6º da Lei Municipal nº 4.529, de 17 de outubro de 2017, e da resolução 04/2018 que consolida a legislação sobre Política Municipal dos Direitos da Criança que trata de Registro da Entidade:

CRECHE ESPÍRITA JOSEFINA MAGALHÃES

CNPJ nº 21.237.243/0001-18

Registro nº 042

Valido Até 02/04/2026

ITUUTABA 02 DE ABRIL DE 2024

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO CMDCA



Creche Espírita Josefina de Magalhães
Semeando o amor, acolhendo a criança, amparando o ser.

DECLARAÇÃO

Eu, ANA MARIA PEREIRA DOS SANTOS MELO, presidente da Creche Espírita Josefina de Magalhães, CPF: 893.128.646-53, declaro para devidos fins, que temos conta específica no Banco do Brasil da qual segue dados.

Endereço: Rua 20c/9 e 11

Município: Ituiutaba-MG

Conta nº: 74.142-6

Agência: 0204-6

Ituiutaba-MG 24 de junho de 2024

Ana Maria P. dos Santos Melo

Ana Maria Pereira dos Santos Melo

CPF: 893.128.646-53

Presidente

Contratado: (I) **Banco do Brasil S.A.**, com sede em Brasília, Distrito Federal, por sua agência 0204-6 - ITUIUTABA-ITUIUTABA, MG, inscrita no CNPJ n.º 00.000.000/0204-60, (II) **Associação de Poupança e Empréstimo - Pouplex**, CNPJ n.º 00.655.522/0001-21, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede em Brasília, Distrito Federal, na qualidade de gestora do produto da Poupança Pouplex, doravante denominada **Pouplex**, por intermédio do **Banco do Brasil S.A.**.

Proponente/Contratante: CRECHE ESPIRITA JOSEFINA DE MAGALHAES, CNPJ n.º 21.237.243/0001-18, SERV COMUNITARIOS E SOCIAIS NAO ESPECIF OU NAO CLASSIFICADOS, sediada à R ANTONIO DA COSTA JUNQUEIRA 915, CEP 038307-020, telefone(s) (34) 3262-2321.

Dirigente(s)

Nome	CPF
ANA MARIA PEREIRA DOS SANTOS MELO	893.128.646-53
MARIA TERESA DE MELO REIS	992.633.786-49

dos da conta

Agência 0204-6, Conta-Corrente n.º 74.142-6; Poupança Ouro n.º 510.074.142-9 e Poupança Pouplex n.º 960.074.142-0 abertas em 11/04/2024.

Declarações e autorizações

O(s) **Proponente(s)/Contratante(s)** declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

O(s) **Dirigentes(s)** declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e/ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

Tratamento e processamento de dados pessoais dos dirigentes pelo BANCO DO BRASIL S.A. será realizado com o propósito de permitir a plena e adequada execução do objeto desta Proposta/Contrato, bem como para o cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

O(s) **Dirigentes(s)**, igualmente para os fins de cumprimento da LGPD, autoriza(m) que seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, sejam utilizados em situações relacionadas aos processos de contratação e condução do objeto desta Proposta/Contrato, os quais serão mantidos sob estreita proteção e segurança de acessos.

O(s) **Dirigente(s)** declara(am) estar ciente(s) que o BANCO DO BRASIL S.A. poderá manter e tratar, em meio físico ou eletrônico, os seus dados pessoais que sejam necessários para a execução desta Proposta/Contrato ou para cumprimento de obrigações legais e regulatórias ou, ainda, para garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular, assegurando, mediante requerimento a ser encaminhado por meio eletrônico, o direito de acesso facilitado às informações



sobre o tratamento de seus dados pessoais, na forma estabelecida na LGPD.

Os dados pessoais fornecidos pelo(s) **Dirigente(s)** às empresas que atuam como Correspondente Bancário do BANCO DO BRASIL S.A. ou por este contratadas/conveniadas terão o tratamento de acordo com as determinações da LGPD e serão encaminhados ao BANCO DO BRASIL, para possibilitar as tratativas necessárias à abertura de conta decorrente desta Proposta/Contrato.

O(s) **Dirigente(s)** declara(am) estar ciente(s) que as informações acerca das atividades de tratamento de dados pessoais pelo BANCO DO BRASIL S.A. e a forma de requerer o acesso aos direitos encontram-se declaradas em sua Política de Privacidade, cujo inteiro teor está disponível no site bb.com.br/privacidade.

O(s) **Dirigentes(s)** declara(am) estar ciente(s) ainda que o BANCO DO BRASIL S.A., mesmo depois de encerrado a(o) presente Proposta/Contrato, manterá seus dados pessoais arquivados para o cumprimento de obrigação legal e regulatória, sob estreita proteção e segurança de acessos.

O **Proponente/Contratante** identificado propõe e o **Contratado ACEITA** a abertura de conta(s)-corrente(s) e/ou conta(s) de Poupança Ouro e/ou Poupança Pouplex.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente e de pleno acordo com as disposições contidas nas Cláusulas Gerais do Contrato de Conta-Corrente e Conta de Poupança Ouro e/ou Poupança Pouplex, registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Brasília (DF), sob o microfilme n.º 01027236, em 26/10/2023, que integram este contrato, e também, com as Informações essenciais - Conta-corrente e conta-poupança, formando um documento único e indivisível, cuja cópia foi previamente disponibilizada ao **Proponente/Contratante** por meio de e-mail ou via física e, a partir do ato da assinatura deste instrumento, estará disponível para consulta, a qualquer tempo, no sítio do Banco do Brasil na internet (www.bb.com.br), na opção autoatendimento, e/ou no aplicativo do Banco do Brasil no celular.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente de que os saldos devedores na(s) conta(s)-corrente(s) ora aberta(s) e que não forem pagos nos respectivos vencimentos poderão ser automaticamente compensados com créditos existentes em outras contas-correntes ou aplicações financeiras de que o **Proponente/Contratante** seja titular no Banco do Brasil, mediante débito nas contas respectivas, o que desde já autoriza.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente de que as dívidas líquidas que não forem pagas no vencimento e que tenham como credor o Banco do Brasil, em quaisquer de suas agências, serão compensadas com os créditos existentes na(s) conta(s)-corrente(s) e/ou na(s) conta(s) de Poupança Ouro e/ou Pouplex ora aberta(s), mediante débito em conta, o que desde já autoriza.

O acolhimento desta Proposta/Contrato não implica em aceitação da proposta por parte do Banco do Brasil S.A., estando tal aceitação condicionada à assinatura de funcionário do Banco do Brasil S.A. e a eventual aprovação do limite de crédito.

Para informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito desta Proposta/Contrato, o Contratado coloca à disposição do **Proponente/Contratante** os telefones da Central de Relacionamento do Banco do Brasil - CRBB 4004-0001* ou 0800-729-0001, Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC 0800-729-0722, para Deficientes Auditivos 0800-729-0088, Suporte Técnico Pessoa Física 0800-729-0200, Suporte Técnico Pessoa Jurídica 3003-0500* ou 0800-729-0500. Caso o **Proponente/Contratante**



considere que a solução dada à ocorrência registrada anteriormente mereça revisão, deve entrar em contato com a Ouvidoria BB pelo 0800-729-5678. Privacidade e Proteção de Dados Pessoais: bb.com.br/privacidade.

* Custos de ligações locais e impostos serão cobrados conforme o Estado de origem. No caso de ligação via celular, custos da ligação mais impostos conforme a operadora.

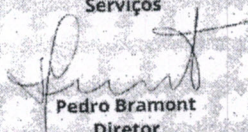
Declara, sob as penas da lei, que as informações constantes deste documento são verdadeiras.

Local e data
ITUIUTABA

(MG), 11/04/2024

Contratado

Diretoria de Soluções em Meios de Pagamentos e
Serviços



Pedro Bramont
Diretor

Proponente/Contratante

Razão Social: CRECHE ESPIRITA JOSEFINA DE MAGALHAES
CNPJ: 21.237.243/0001-18





MUNICÍPIO DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Alvará Nº: 412 / 2024

Inscrição Municipal
2098

CCM
2098

CNPJ/CPF
21.237.243/0001-18

FICA CONCEDIDO A

CRECHE ESPIRITA JOSEFINA DE MAGALHAES

NOME FANTASIA

LICENÇA PARA SE ESTABELECEER

Rua ANTONIO DA COSTA JUNQUEIRA, 915
PLATINA

38307-020 ITUIUTABA/MG

ATIVIDADE PRINCIPAL

ASSOCIACAO BENEFICENTE RELIGIOSA E ASSISTENCIAL

Descrição Atividade

CASAS DE REPOUSO E DE RECUPERAÇÃO, CRECHES, ASILOS E CONGÊNERES.

Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.

Descrição Adicional

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

De Segunda a Sexta-feira das 8:00 AS 18:00 e Sábado de 8:00 às 12:00 Horas

OBSERVAÇÃO:

POSSUI AVCB - LAUDO DO CORPO DE BOMBEIROS ATÉ 21/07/2026; N.F - 13/07/2024.

EXERCÍCIO	INÍCIO ATIVIDADE	Nº PROCESSO	ANO PROCESSO	VALIDADE	DATA EMISSÃO
2024	06/02/1967	4317	1962	13/07/2024	26/02/2024

Regis Luiz dos Santos
Fiscal de Posturas
MAT. 412

Agostinho Moura da Silva
Secretaria Municipal de Planejamento
Fiscal de Posturas

Agostinho Moura da Silva
Seção de Posturas
Mat. 3060

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

LEI Nº 1460, DE 13 DE SETEMBRO DE 1971

Declara de Utilidade Pública a Creche

"JOSEFINA DE MAGALHÃES"

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Creche - "JOSEFINA DE MAGALHÃES".

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 13 de setembro de 1971.-


- Prefeito Municipal de Ituiutaba -
(Alvaro Otávio Macedo de Andrade)

ac/boa.-

MINUTA DE CERTIDÃO CONTENDO O NOME DO CONTADOR RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE E RESPECTIVA CÓPIA DA CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO CONCELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE

CERTIDÃO

ANA MARIA PEREIRA DOS SANTOS MELO, presidente da CRECHE ESPIRITA JOSEFINA DE MAGALHÃES, CPF: 893.128.646-53, declaro para os devidos fins e sob pena da lei, que MARCOS ANTÔNIO ALVES, CPF 592.123.736-15, CRC nº MG082147/1 é o contador responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

Ituiutaba/MG 24 junho de 2024

Ana Maria P. dos Santos Melo

PRESIDENTE

ANA MARIA PEREIRA DOS SANTOS MELO

CPF:893.128.646-53

MINUTA DE CERTIDÃO CONTENDO O NOME DO CONTADOR RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE E RESPECTIVA CÓPIA DA CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE

CERTIDÃO

ANA MARIA PEREIRA DOS SANTOS MELO, presidente da CRECHE ESPÍRITA JOSEFINA DE MAGALHÃES, CPF:893.128.646-53, declaro para os devidos fins e sob pena da lei, que MARCOS ANTÔNIO ALVES, CPF 592.123.736-15, CRC nº MG-082147/0-1 é o contador responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

Ituiutaba/MG, 24 de junho de 2024

Ana Maria P. dos Santos Melo

PRESIDENTE

ANA MARIA PEREIRA DOS SANTOS MELO

CPF:893.128.646-53



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: MARCOS ANTONIO ALVES
REGISTRO.....	: MG-082147/O-1
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.123.736-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MINAS GERAIS, 21/06/2024 as 15:47:27.
Válido até: 19/09/2024.
Código de Controle: 736119.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMG.

64

MINUTA DE CERTIDÃO CONTENDO O NOME DO GESTOR RESPONSÁVEL PELO CONTROLE ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E DE EXECUÇÃO DA PARCERIA

CERTIDÃO

ANA MARIA PEREIRA DOS SANTOS MELO, presidente da CRECHE ESPÍRITA JOSEFINA DE MAGALHÃES, CPF:893.128.646-53, nomeio a Sr.(a) MARIA TEREZA DE MELO REIS portadora do CPF: 992.633.786-49, como Gestora na Entidade pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria celebrado com a Prefeitura Municipal.

Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

Ituiutaba/MG 24 de junho de 2024

Ana Maria P. dos Santos Melo

PRESIDENTE

ANA MARIA PEREIRA DOS SANTOS MELO

CPF:893.128.646-53

CERTIDÃO

ANA MARIA PEREIRA DOS SANTOS MELO, presidente da CRECHE ESPÍRITA JOSEFINA DE MAGALHÃES, CPF:893.128.646-53, Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida entidade, cujo período de atuação é de 06/02/2024 a 07/02/2026, são: Presidente: Ana Maria Pereira dos Santos Melo, CPF:893.128.646-53 ; Vice: Haroldo Borges Novais Junior, CPF:542.135.766-04; 1º Tesoureira: Maria Tereza de Melo Reis, CPF:992.633.786-49; 2ª Tesoureira: Tânia Maria Ugietti, CPF: 035.164.696-50; 1ª Secretaria: Nauri Sonia Melo Claudino , CPF:007.073.796-79; 2ª Secretaria: Leticia Paranaíba de Andrade, CPF:107.820.106-44; Concelheiros fiscais: Wagner Luís de Souza, CPF: 621.093.836-15; Sirenatalia Severino Arantes, CPF: 365.276.106-53; Maria Daguia Ciriaco, CPF:568.387.196-49; Thais Gomes de Souza, CPF: 133.372.876-03; Odília Garcia Muniz de Lima, CPF: 574.580.902-78; Carolina Gomes de Souza, CPF:133.372.946-42; Daniel Roberto de Souza, CPF:046.105.926-65; Danilo Severino de Azevedo, CPF:013.853.866-22

Ituiutaba/MG, 24 junho de 2024

Ana Maria P. dos Santos Melo

PRESIDENTE

ANA MARIA PEREIRA DOS SANTOS MELO

CPF:893.128.646-53

DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE PARENTES E EMPRESAS

DECLARAÇÃO

ANA MARIA PEREIRA DOS SANTOS MELO, presidente da CRECHE ESPÍRITA JOSEFINA DE MAGALHÃES, CPF:893.128.646-53, declaro não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto, bem como membros do Poder Público.

Ituiutaba/MG, 24 de junho de 2024

Ana Maria P. dos Santos Melo

PRESIDENTE

ANA MARIA PEREIRA DOS SANTOS MELO

CPF:893.128.646-53

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO D APLICAÇÃO DOS RECURSOS CONFORME

LEI 13.019/2014

DECLARAÇÃO

ANA MARIA PEREIRA DOS SANTOS MELO, presidente da CRECHE ESPÍRITA JOSEFINA DE MAGALHÃES, CPF 893.128.646-53, declaro para os devidos fins que a entidade Creche Espírita Josefina de Magalhães se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei 13019/2014 bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 e 68 da mesma lei.

Ituiutaba/MG, 24 de junho de 2024.

Ana Maria P. dos Santos Melo

PRESIDENTE

ANA MARIA PEREIRA DOS SANTOS MELO

CPF:893.128.646-53

DECLARAÇÃO DE QUE OS DIRIGENTES DA ENTIDADE NÃO SÃO AGENTES POLÍTICOS

DECLARAÇÃO

ANA MARIA PEREIRA DO SANTOS MELO, presidente da CRECHE ESPÍRITA JOSEFINA DE MAGALHÃES, CPF:893.128.646-53, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que não integram a respectiva diretoria agentes políticos do governo concedente.

Ituiutaba/MG, 24 de junho de 2024

Ana Maria P. dos Santos Melo

PRESIDENTE

ANA MARIA PEREIRA DOS SANTOS MELO

CPF:893.128.646-53

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA COM O PODER PÚBLICO

DECLARAÇÃO

ANA MARIA PEREIRA DOS SANTOS MELO, presidente da CRECHE ESPÍRITA JOSEFINA DE MAGALHÃES, CPF:893.128.646-53, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a formalização do Termo de Parceria com o Município de Ituiutaba não contraria o Estatuto da entidade e que a mesma está em dia com as prestações de contas referentes a recursos recebidos do Município de Ituiutaba.

Ituiutaba/MG, 24 de junho de 2024

Ana Maria P. dos Santos Melo

PRESIDENTE

ANA MARIA PEREIRA DOS SANTOS MELO

CPF:893.128.646-53

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL
PARA A EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

DECLARAÇÃO

ANA MARIA PEREIRA DOS SANTOS MELO, presidente da CRECHE ESPÍRITA JOSEFINA DE MAGALHÃES, CPF:893.128.646-53, declaro para os devidos fins e sob pena da lei, que a Creche Josefina de Magalhães, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, bem como em atender o art. 43 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Ituiutaba/MG, 24 de junho de 2024

Ana Maria P. dos Santos Melo

PRESIDENTE

ANA MARIA PEREIRA DOS SANTOS MELO

CPF:893.128.646-53

72

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INÍCIO DE ATIVIDADES

DECLARAÇÃO

ANA MARIA PEREIRA DOS SANTOS MELO, presidente da CRECHE ESPÍRITA JOSEFINA DE MAGALHÃES, CPF: 992.633.786-49, declaro para os devidos fins que a entidade Creche Josefina de Magalhães teve seu início das atividades em 06/02/1967 e que seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

Ituiutaba/MG, 24 de junho de 2024.

Ana Maria P. dos Santos Melo

PRESIDENTE

ANA MARIA PEREIRA DOS SANTOS MELO

CPF:893.128.646-53

72

PREFEITURA DE ITUIUTABA
SETOR DE CONVÊNIOS

PROCESSO Nº 14390/2024

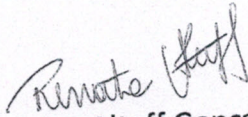
À Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para que seja aprovado o plano de trabalho, especificando o interesse público e relevância social da proposta conforme artigo 2º da lei 13.019/2014.

Indicar o fiscal e o gestor que irão acompanhar a execução do plano de trabalho com nome, cargo e matrícula.

O processo se trata de recurso proveniente de Emenda Impositiva dos Vereadores Jair Marques (R\$5.000,00) e Sinivaldo Ferreira Paiva (R\$5.000,00), que totalizam o valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) para ser utilizado como CUSTEIO pela entidade.

Em seguida devolver a esse setor.

Ituiutaba, 08 de junho de 2024.


Renata Alteff Gonçalves
Mat. 1130



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

**DESPACHO SMEEL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14390/2024**

Ituiutaba, 13 de julho de 2024.

À Presidente da Creche Espírita Josefina de Magalhães,

Em análise ao Plano de Trabalho apresentado pela Creche Espírita Josefina de Magalhães, verificou-se a necessidade de complementação e atualização documental, conforme determina a legislação vigente e os procedimentos administrativos estabelecidos.

Consta no documento de fl. 40, a Carteira de Identidade da Sra. Maria Daguia Ciriaco, integrante do Conselho Fiscal da referida instituição. No entanto, para dar prosseguimento à análise do Plano de Trabalho, é imprescindível a apresentação de um documento recente que comprove o endereço residencial da mencionada integrante do Conselho Fiscal.

Além disso, a Creche Espírita Josefina de Magalhães deverá fornecer uma cópia do alvará de licença, devidamente atualizado, que autorize a localização e o funcionamento da instituição.

A documentação solicitada é fundamental para a conformidade do processo e para a avaliação completa e justa do Plano de Trabalho proposto.

Portanto, determino que a Creche Espírita Josefina de Magalhães providencie os documentos requeridos no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento deste despacho.

Decorrido o prazo e satisfeita a requisição, devolva-se o presente processo à esta Secretaria para que se proceda à apreciação do Plano de Trabalho em questão

Atenciosamente,

Lidiane Janones de Faria

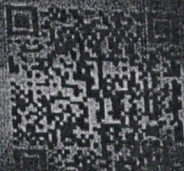
Secretária Municipal de Educação Esporte e Lazer



Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Distribuída
 CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ 06.903.190/0001-14 / NIRE: ESTADUAL 042.322134.0007
 AV. BANDEIRA, 1.200 - 17º ANDAR - ALA 1 - BAIRRO SANTO APOSTÓLO - CEP: 30176-121 - BELA HORIZINTE - MG

MARIA DAGUIA CIRIAGO

Nº DO CLIENTE



Chave de acesso: 31240809981190000115660001770455892027850069
 FMT IDA EM CONTINGÊNCIA - PENDENTE DE AUTORIZAÇÃO

Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Distribuída

Energia Elétrica	30	1,03265006	30,98	0,00	30,98	19,00	5,57	0,81334000
Energia SCEE w/ CMS	90	0,66689748	60,02	2,00	0,00	0,00	0,00	0,24438000
Energia compensada GDI	90	0,54438000	49,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,54438000
Contrib. Custo Ilum. Pública			21,24					
Multa 2% sobre consumo			1,23					

55,25 2,00 57,25 5,57

Pág. 1 de 1

PASEP 76,39
 CONFINS 76,39

3,24

R\$ 2,47

Consumo	Média	Dias de
AGO/2024	76,39	31
SET/2024		
OUT/2024		

RENTED DE CONTAS VENCIDAS / DEBITOS ANTERIORES
 Até 08/08/24 constava o seguinte debito:
 1) Debito em aberto no corte:
 2) Debito em aberto no corte:
 3) Debito em aberto no corte:

NOV/2023	181	5,62	32
OUT/2023	143	4,76	30
SET/2023	131	4,36	30
AGO/2023			

Até 08/08/24 constava o seguinte debito:
 1) Debito em aberto no corte:
 2) Debito em aberto no corte:
 3) Debito em aberto no corte:

Até 08/08/24 constava o seguinte debito:
 1) Debito em aberto no corte:
 2) Debito em aberto no corte:
 3) Debito em aberto no corte:

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

DATA DE
EXPEDIÇÃO

NOME

FILIAÇÃO

NATURALIDADE

DATA DE NASCIMENTO

DOC. ORIGEM

CPF

LETICIA BAPTISTA GAMBOGE REIS
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



MUNICIPIO DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Alvará Nº **2127 / 2024** Inscrição Municipal **2098** CCM **2098** CNPJ/CPF **21.237.243/0001-18**

FICA CONCEDIDO A
CRECHE ESPIRITA JOSEFINA DE MAGALHAES

NOME FANTASIA

LICENÇA PARA SE ESTABELECEER
Rua ANTONIO DA COSTA JUNQUEIRA, 915
PLATINA
38307-041 ITUIUTABA/MG

ATIVIDADE PRINCIPAL
ASSOCIACAO BENEFICENTE RELIGIOSA E ASSISTENCIAL

Descrição Atividade

CASAS DE REPOUSO E DE RECUPERAÇÃO, CRECHES, ASILOS E CONGÊNERES.

Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.

Descrição Adicional

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

De Segunda a Sexta-feira das 8:00 AS 18:00 e Sábado de 8:00 às 12:00 Horas

OBSERVAÇÃO:

POSSUI AVCB - LAUDO DO CORPO DE BOMBEIROS ATÉ 21/07/2026; N.F. = 11/07/2025.

EXERCÍCIO	INÍCIO ATIVIDADE	Nº PROCESSO	ANO PROCESSO	VALIDADE	DATA EMISSÃO
2024	06/02/1967	4317	1962	28/02/2025	18/07/2024

Luciene Dantas de Góes Moura
Fiscal de Postura

Aguiar de Oliveira Silva
Secretaria Municipal de Planejamento

Mônica Maroloni

18/07/2024



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

DESPACHO SMEEL PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14390/2024

Ituiutaba/MG, 10 de setembro de 2024.

Ao Setor de Convênios,

Do compulso ao plano de trabalho apresentado em páginas 04 à 07, informo que a solicitação é relevante para a continuidade das atividades da Associação e, por conseguinte, assegura o direito dos cidadãos a terem acesso à educação e ao convívio comunitário por meio dos estudos.

Nesse sentido, a liberação de verba proveniente de emendas impositivas dos vereadores Jair Marques, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), e Sinivaldo Ferreira Paiva, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) é essencial para que a creche filantrópica promova a adaptação do banheiro, para garantir a acessibilidade do espaço, além de possibilitar a instalação de telas nas janelas do refeitório e do berçário.

Assim, considerando que o plano de trabalho está de acordo com a finalidade proposta, aduzimos que a aprovação do plano de trabalho atende aos interesses públicos, pois fomenta a educação infantil, acolhe grupos sociais vulneráveis em um espaço propício para a aprendizagem, bem como promove a integração social prezada pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SMEEL.

Na oportunidade, encaminho a relação do gestor e fiscal de contratos, respectivamente: Gislene Nogueira Gomes Matias, matrícula 10178; e Lázaro Dias de Freitas Júnior, matrícula 31492.

Ademais, a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer está à disposição para quaisquer esclarecimentos e diligências.

Na oportunidade, renovo protestos da mais alta estima e consideração.

Atenciosamente,

Lidiane Janones de Faria
Secretária Municipal de Educação Esporte e Lazer

PREFEITURA DE ITUIUTABA

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 14390/2024

PARECER TÉCNICO

OBJETO: Prestação de assistência educacional infantil de crianças carentes de 06 meses a 4 anos e 11 meses no período integral.

Referência: - Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento

Organização da Sociedade Civil: CRECHE ESPÍRITA JOSEFINA DE MAGALHÃES

CNPJ: 21.237.243/0001-18

Endereço: Rua Antônio Costa Junqueira, nº 915 – Bairro Platina

Objeto proposto: Prestação de assistência educacional infantil de crianças carentes de 06 (seis) meses a 4 (quatro) anos e 11 (onze) meses no período integral.

Valor total do repasse: R\$10.000,00

Período: Exercício de 2024.

Tipo da Parceria: Termo de Fomento

PARECER TÉCNICO – JUSTIFICATIVA

Considerando o plano de trabalho apresentado pela entidade **CRECHE ESPÍRITA JOSEFINA DE MAGALHÃES**

Considerando a aplicabilidade das disposições contidas na Lei n. 13.019/2014, que trata do novo regime jurídico incidente sobre a formalização de parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil;

Considerando a necessidade do Município de Ituiutaba em suprir atividades concernentes ao âmbito da **educação**.

Considerando a impossibilidade, por ora, de tais atividades serem satisfatoriamente adimplidas pelo poder público local, de ofício.

Considerando que em determinados casos, quando houver interesse público e recíproco entre o poder público e organizações da sociedade civil – definidas pelo artigo



PREFEITURA DE ITUIUTABA

2.º da Lei n. 13.019/2014, podem ser formalizados instrumentos de parceria entre ambos para a consecução do objeto.

Considerando que, após análise acurada feita em âmbito local constatamos que se trata de singularidade do objeto da parceria, uma vez que a entidade vai atender aos objetivos do município custeando a manutenção CRECHE ESPÍRITA JOSEFINA DE MAGALHÃES, mantendo crianças de ambos os sexos de 06 meses a 4 anos e 11 meses no período integral.

Considerando que, nestes casos a Lei nº 13.019/2014 preceitua que, havendo singularidade do objeto da parceria, ou apenas uma entidade capaz de cumprir com o plano de trabalho, pode haver inexigibilidade do chamamento público pertinente.

Passamos a apresentar as razões pelas quais entendemos relevante a formalização de instrumento de parceria perante a entidade.

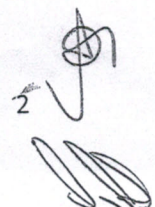
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Segundo se retira dos artigos 16 e 17, da Lei Federal n. 13.019/2014, pode a administração pública formalizar em favor de entidades consideradas como de organizações da sociedade civil, termo de colaboração ou de fomento, distinguindo-se ambos pela iniciativa acerca do projeto de trabalho, senão vejamos:

Art. 16. O termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Parágrafo único. Os conselhos de políticas públicas poderão apresentar propostas à administração pública para celebração de termo de colaboração com organizações da sociedade civil.

2



PREFEITURA DE ITUIUTABA

Art. 17. O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Precedendo estas formalizações, deve o poder público realizar chamamento público das OSCs competentes pela execução do projeto, ou então procedera dispensa ou inexigibilidade para tanto.

Neste íterim, tendo em vista que, após análise acurada, observamos que é necessária a criação da Lei Municipal, ao qual enquadrará a questão na Lei 13.019/2014, em seu art. 31, II, em hipótese de inexigibilidade de chamamento público:

“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.019, de 2014)

(...)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.019, de 2014).”.

Além do mais, é de se ressaltar que não se cogita da falta de interesse público na presente parceria, eis que destinada ao cumprimento de finalidades ínsitas ao setor educacional, bem como, por razões de ordens variadas, há incapacidade momentânea do poder público cumprir satisfatoriamente com toda demanda inerente neste campo, de ofício.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

DAS ANÁLISES NO PLANO DE TRABALHO

Análise do Plano de Trabalho relativamente:

- a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada:

A proposta apresentada pela entidade, apresenta todos os elementos pertinentes ao **Termo de Fomento** e dão clareza na execução de trabalho, podendo, por esta comissão, ser considerada apta e aprovada.

- b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei:

A proposta analisada atende ao princípio da supremacia do interesse público, e está contida nas diretrizes das atividades de interesse social que deverão ser atendidas pelo poder público municipal ou por entidades membros da sociedade civil organizada.

- c) da viabilidade de sua execução:

O Plano de Trabalho apresentado demonstra viabilidade de execução.

- d) da verificação do cronograma de desembolso:

O desembolso de recursos será realizado em **01 parcela** ou na conveniência da administração municipal.

- e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos:

A parceria será fiscalizada pela Comissão de Acompanhamento prevista na **Portaria nº 313/2023** e serão avaliados em suma o desenvolvimento das atividades descritas no Plano de Trabalho, além dos indicadores de efetividade, através de pesquisas.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Das análises, concluímos que a execução da proposta é viável e os valores estimados são compatíveis com os preços de mercado; e o cronograma previsto na proposta é adequado e permite uma fiscalização efetiva.

Assim, posteriormente a emissão do parecer jurídico pertinente, bem como de todo trâmite necessário prescrito em lei, havendo as respectivas chancelas, autorizamos ao setor competente empreender todas as cautelas necessárias para a formalização do termo de fomento, consoante as disposições expressas em lei.

S. M. J, este é o Parecer.

Ituiutaba/MG, 10 de setembro de 2024.


Amanda Costa Silva
Presidente


Tamiris Rodrigues Santos
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO -

PARECER JURÍDICO Nº 824/2024

Processo Administrativo: 14390/2024

Assunto: EMENDA IMPOSITIVA – TERMO DE FOMENTO – PLANO DE TRABALHO

1. RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo em que a Requerente CRECHE ESPÍRITA JOSEFINA DE MAGALHÃES solicita a celebração de Termo de Fomento para repasse de Emenda Impositiva (fls. 02).

Acompanha o requerimento os documentos de fls. 03/72.

Em fls. 73 foi proferido despacho do Setor de Convênios solicitando indicação do Gestor e Fiscal do Plano de Trabalho à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Solicitadas diligências em fls. 74, regularizados os documentos da Requerente em fls. 75/77 e proferido parecer favorável em fls. 78.

Após, foi proferido Parecer Técnico pela viabilidade do Termo de Fomento em fls. 79/83.

Este é o breve relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Inicialmente, mister se faz esclarecer que compete à Procuradoria do Processo Administrativo e do Contencioso e Geral zelar pela legalidade dos atos da Administração Municipal, propondo medidas que visem à correção das ilegalidades eventualmente encontradas, nos termos do artigo 16 da Lei Complementar Municipal nº 150/2017.

Compulsando-se os autos, verifica-se que a CRECHE ESPÍRITA JOSEFINA DE MAGALHÃES solicita a celebração de Termo de Fomento para receber Emenda Impositiva.

A Lei nº 13.019/2014 estabelece normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO -

para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos no Termo de Fomento.

No Município de Ituiutaba, o Decreto nº 8.169/2016 regulamenta as disposições da lei federal, dispondo no artigo 10, inciso II o seguinte:

Art. 10 – São instrumentos mediante os quais serão formalizadas as parcerias de que trata este decreto:

(...)

II – termo de fomento : instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública do Município de Ituiutaba com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros;

Ademais, de acordo com o art. 12 do supracitado Decreto, compete ao Chefe do Poder Executivo celebrar ou autorizar o Termo de Fomento, dispondo o art. 13 quais os requisitos para a celebração das parcerias. Aliado a isto, o art. 31 dispõe sobre a dispensa do chamamento público no caso como o dos autos. Vejamos:

Art. 31 - Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e neste decreto.

Em relação às Emendas Impositivas, é importante esclarecer que se trata de instrumento onde os Vereadores Municipais podem apresentar emendas à Lei Orçamentária Anual, destinando recursos do Município para determinadas obras, projetos ou instituições, as quais possuem caráter obrigatório.

Válido pontuar que a Emenda nº 48 à Lei Orgânica do Município acrescentou o artigo 82-A determinando a obrigatoriedade de execução da emenda parlamentar orçamentária individual, veja-se:

Art. 82-A – É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual.

(...)

§5º - A não execução da programação orçamentária das emendas parlamentares previstas neste artigo implicará em crime de responsabilidade, nos termos da legislação aplicável.
(nossos grifos)

Isso significa dizer que, compete ao Vereador Municipal destinar o recurso à entidade por ele selecionada e apenas a execução pelo Poder Executivo, sob pena de crime de responsabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO -

Em relação às Emendas Impositivas em ano eleitoral, como é o caso do ano de 2024, importante salientar o que dispõe o artigo 73, §10 da Lei 9.504/1997:

Art. 73 – São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:

(...)

§10 – No ano em que se realizar eleição, fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa. (nossos grifos)

Como se observa do supra citado dispositivo, as Emendas Parlamentares em leis orçamentárias, que preveem a destinação de valores à entidades civis não se enquadram na vedação da Lei das Eleições, justamente porque há contrapartida por parte das instituições (Plano de Trabalho).

Nesse sentido, é o RECENTÍSSIMO entendimento do Eg. Tribunal Superior Eleitoral, *verbis*:

ELEIÇÕES SUPLEMENTARES 2018 – RECURSO ORDINÁRIO – AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL – GOVERNADOR E VICE-GOVERNADOR – CONDUTA VEDADA E ABUSO DO PODER POLÍTICO – CUMULAÇÃO DE PEDIDOS – APURAÇÃO CONCOMITANTE – POSSIBILIDADE – PRECEDENTES – **COMPRA DE APOIO POLÍTICO POR MEIO DE EMENDAS PARLAMENTARES E CONVÊNIOS – NÃO CARACTERIZAÇÃO DO ILÍCITO** – UTILIZAÇÃO DE BENS PÚBLICOS MÓVEIS E IMÓVEIS NA CAMPANHA ELEITORAL – AUSÊNCIA DE PROVAS – USO PROMOCIONAL DE SERVIÇOS DE CARÁTER SOCIAL – CONDUTA VEDADA CARACTERIZADA – MULTA – APLICAÇÃO – RAZOABILIDADE – ABUSO DE PODER – AUSÊNCIA DE GRAVIDADE – BENEFÍCIO ELEITORAL – NÃO PROVADO – PROVIMENTO PARCIAL. (...) 6. Compra de apoio político por meio de emendas parlamentares e convênios. 6.1 – Na linha da jurisprudência firmada nesta Corte Superior, “A assinatura de convênios e o repasse de recursos financeiros a entidades privadas para a realização de projetos na área da cultura, do esporte e do turismo não se amoldam ao conceito de distribuição gratuita prevista no art. 73, §10, da Lei nº 9504/97, sobretudo quando os instrumentos preveem a adoção de contrapartidas por parte das instituições”. (RO nº 33-32/SC, Rel. Min. Marcelo Ribeiro, DJE de 5.6.2012). 6.2. Assim como concluiu o Tribunal a quo, a liberação de emendas parlamentares não se enquadra na proibição legal, dado o seu caráter impositivo e ao fato de não consistir em transferência direta aos município, o que afasta a incidência da vedação contida no art. 73, VI, a, da Lei nº 9.504/97. (...) (Tribunal Superior Eleitoral, Recurso Ordinário Eleitoral – Eleições Suplementares – 25.2018.6.27, Rel. Min. Tarcisio Vieira de Carvalho Neto, Palmas/TO, j. 06/05/2021) (grifamos)

Desse modo, o fato de se tratar de ano eleitoral, não há vedação para que o Município de Ituiutaba proceda ao repasse de verbas destinadas por Emendas Impositivas, conforme entendimento do Eg. Tribunal Superior Eleitoral.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO -

3. CONCLUSÃO

Portanto, considerando que no caso dos autos, proposto pela pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos CRECHE ESPÍRITA JOSEFINA DE MAGALHÃES, com a transferência de recursos financeiros, entendemos que o Termo de Fomento é o instrumento jurídico adequado, o qual deve observar a legislação de regência, qual seja Lei Federal nº 13.019/2017, bem como, o Decreto Municipal nº 8.169/2016.

É o parecer. S.M.J

À CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO para emissão de Parecer.

Ituiutaba/MG, 11 de setembro de 2024.

Luiz David Lara Filho

Procurador Adjunto

Processo Administrativo e do Contencioso

PREFEITURA DE ITUIUTABA

TERMO DE FOMENTO Nº XX/2024 (MINUTA)

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
ITUIUTABA/MG, POR INTERMÉDIO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITUIUTABA E A CRECHE ESPÍRITA
JOSEFINA DE MAGALHÃES.

O MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG, inscrito(a) no CNPJ sob nº 18.457.218/0001-35, com sede na Praça Cônego Ângelo, s/nº, Centro, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pela Prefeita **LEANDRA GUEDES FERREIRA**, e a **CRECHE ESPÍRITA JOSEFINA DE MAGALHÃES**, inscrito no CNPJ sob nº 21.237.243/0001-18, com sede na Rua Antônio da Costa Junqueira, nº 915, Bairro Platina, doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representado por sua Presidente **ANA MARIA PEREIRA DOS SANTOS MELO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, e respectivo decreto regulamentar, e pela **Lei Municipal nº xxxx, de xx de xxxxx de 2024**, consoante o processo administrativo nº 14390/2024 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente TERMO DE FOMENTO, decorrente de inexigibilidade de chamamento público, em razão da singularidade e em virtude da **Lei Municipal nº xxxx, de xx de xxxxx de 2024**, oriundo de emenda impositiva, tem por objeto prestação de assistência educacional infantil de crianças carentes de 06 meses a 4 anos e 11 meses no período integral, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os parceiros obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante indissociável do presente TERMO DE FOMENTO, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os parceiros.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Parágrafo Único – O Plano de Trabalho poderá ser revisto, mediante termo aditivo ou certidão de apostilamento, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas pactuadas, a legislação pertinente e o plano de Trabalho deste TERMO DE FOMENTO aprovado pela **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer**, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste TERMO DE FOMENTO, observando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014;
- b) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;
- c) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este TERMO DE FOMENTO a conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- e) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- f) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- g) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- h) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- i) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração/termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

j) é vedada a realização de pagamento antecipado com recursos de parceria.

II - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;

b) fornecer informações para prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

d) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

CLÁUSULA QUARTA- DA GESTÃO DE ACOMPANHAMENTO

4.1 - A gestão, fiscalização e o acompanhamento da execução do presente Termo dar-se-á pelo Servidora Gestora: Gislene Nogueira Gomes Matias; Matrícula: 10178; Cargo: CPC-09 Diretora de Departamento. Fiscal: Lázaro Dias de Freitas Júnior; Matrícula: 3149; Cargo: CPC-08 Assessor I.

4.2 - O Fiscal do Termo deverá emitir relatório, bem como, atestar a execução do objeto do termo e identificar se ele está de acordo com o Plano de Trabalho.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de até R\$5.000,00 (cinco mil reais), oriundo de emenda impositiva, assim discriminados:

- Vereador Jair Marques – R\$5.000,00
- Vereador Sinivaldo Ferreira Paiva – R\$5.000,00

TOTAL – R\$10.000,00 (dez mil reais)

5.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de colaboração/termo de fomento, recursos no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais). Correndo a despesa à conta da dotação orçamentária:

XXXX NÃO FOI INFORMADA AINDA XXXX

CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

6.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

6.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração/termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

6.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

6.5 - As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

6.6 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

IV – no ato efetivo do pagamento verificar-se-á todas as regularidades fiscais formais.

6.7 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

7.1 – O presente TERMO DE FOMENTO deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I – utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

IV - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

7.3 – Os recursos transferidos poderão ser utilizados para realizar os pagamentos nos termos do Plano de Trabalho Anexo.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 - O presente TERMO DE FOMENTO vigorará até 31/12/2024, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

8.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu

PREFEITURA DE ITUIUTABA

término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente TERMO DE FOMENTO.

CLÁUSULA NONA –DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo TERMO DE FOMENTO;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

9.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

VII - Relatório de execução Físico - Financeiro;

VIII - Relatório de Execução da Receita e da Despesa;

IX - Relação de Pagamentos;

X - Relação de Conciliação Bancária;

XII - Outros documentos que a Comissão de Seleção, Monitoramento, avaliação e prestação de Contas julgarem necessários.

§ 1.º - Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º - A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

§ 3.º - Para análise periódica da execução do objeto a prestação de contas financeira deverá ser apresentada MENSALMENTE para prévia análise junto à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, apresentando relação de pagamentos efetuados, faturas, duplicatas, recibos de pagamento de autônomos, guiam de recolhimento de encargos sociais ou de tributos, ou quaisquer outros documentos comprobatórios de despesa e ainda a conciliação bancária conjuntamente com o extrato bancário mensal e aplicações financeiras.

10.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

10.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do TERMO DE FOMENTO.

10.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

10.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

10.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

10.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

10.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

10.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

10.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

10.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

PREFEITURA DE ITUIUTABA

11.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva da **Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer**, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

11.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

11.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 -O presente termo de colaboração/termo de fomento poderá ser:

I -denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II -rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

PREFEITURA DE ITUIUTABA

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

13.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

13.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração/Fomento.

13.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

13.4– Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

13.5–Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste TERMO DE FOMENTO, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1 - A eficácia do presente TERMO DE FOMENTO ou qualquer alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Site Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

15.1 - Acrescenta-se ao Convênio ora aditado o “Anexo I – Do cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709/2018”.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

16.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

16.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente a prorrogação de prazo de vigência do ajuste, deverá ser previamente submetido à Procuradoria do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

16.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

17.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de colaboração/termo de fomento serão remetidas por correspondência ou e-mail e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração/termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração/termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Ituiutaba, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Ituiutaba, 16 de outubro de 2024.

LEANDRA GUEDES FERREIRA
PREFEITA DE ITUIUTABA

ANA MARIA PEREIRA DOS SANTOS MELO
PRESIDENTE

PREFEITURA DE ITUIUTABA

ANEXO I

DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018.

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível).

5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.



Controladoria Geral do Município

Av. 17 nº 1084 – Centro – CEP: 38300-132

ITUIUTABA – MG – Fone: (34) 3271-8120

e-mail: controladoria@ituiutaba.mg.gov.br

PROCESSO: 14390/2024

ASSUNTO: Celebração de Termo de Fomento – emenda impositiva 2024

INTERESSADO: Creche Espirita Josefina de Magalhães

PARECER TÉCNICO Nº 299 /2024 – CONTROLE INTERNO

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG – CGM, têm suas atribuições regulamentadas em legislação federal e municipal.

As rotinas de trabalho adotadas pelo Controle Interno cabe, primordialmente, exercer a fiscalização dos atos da administração, comprovando os princípios constitucionais tais como: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e quando detectadas possíveis irregularidades insanáveis dos atos e fatos nos procedimentos licitatórios, na execução orçamentária e financeira efetivamente realizadas, esta Controladoria encaminhará denúncia ao Ministério Público e comunicará os órgãos de Controle Externo sobre tais irregularidades.

I - DO RELATÓRIO

Foi encaminhado a Esta Controladoria PA 14390/2024, para análise da Minuta do Termo de Fomento a ser celebrado entre a Prefeitura de Ituiutaba-MG e a Creche Espirita Josefina de Magalhães.

Em análise do pedido e Plano de Trabalho, verificamos que foi solicitado o repasse de R\$10.000,00 (dez mil reais), para atender as necessidades de custeio na manutenção do prédio que abriga a Creche Espirita Josefina de Magalhães.

O processo veio instruído com a aprovação do Plano de Trabalho pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Parecer Técnico e Parecer Jurídico, com fulcro na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto nº 8.169/2016 e Decreto nº 8.362/2017, sendo esses os dispositivos legais que regulamentam, as parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal Direta e Indireta e as Organizações da Sociedade Civil

É o breve relatório.

II – DA ANÁLISE

O Termo de Fomento é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias com OSC's, selecionadas por meio de chamamento público, exceto nos casos de dispensa ou inexigibilidade, em regime de mútua cooperação, com o objetivo de incentivar e reconhecer iniciativas próprias desenvolvidas ou criadas pelas OSC's em plano de trabalho, com metas e ações que contemplem o interesse público, observando-se os programas ou plano setorial da área correspondente, quando houver.

Frente a documentação acostada aos autos, verificamos que foram anexados os documentos necessários para o prosseguimento da celebração do Termo de Fomento, conforme Decreto nº 8.362/2017, entretanto deverá ser observado o que segue:

- Informar a Dotação Orçamentária para constar no Termo de Fomento:

Handwritten signature/initials.



Controladoria Geral do Município

Av. 17 nº 1084 – Centro – CEP: 38300-132

ITUIUTABA – MG - Fone: (34) 3271-8120

e-mail: controladoria@ituiutaba.mg.gov.br

- Atualização das certidões negativas de débito de FGTS; do Estado de Minas Gerais; e Município de Ituiutaba;

- Atualização do CRC do Contador exposto na pág.64.

No tocante ao Plano de Trabalho, entende-se pela possibilidade de prosseguimento nos termos do Plano de Trabalho apresentado às fls 04/07.

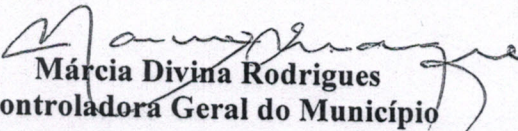
Por fim, ressaltamos que no momento da elaboração da Lei que autoriza o repasse, deverá ser observado que o Plano de trabalho atrelado as emenda impositivas informam **recursos somente para custeio.**

Ante o exposto, atenta as observações, entende-se que o processo está revestido das formalidades legais atento ao que dispõe a Lei nº 13.019/2014, o Decreto nº 8.169/2016 e Decreto nº 8.362/2017.

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, considerando a documentação anexa, a aprovação do Plano de Trabalho pelo Gestor, o Parecer Jurídico que opina pela legalidade formal e material de Projeto de Lei para formalizar o Termo de Fomento e Parecer Técnico aprovando a proposta apresentada, esta Controladoria não vislumbra óbice ao prosseguimento do feito, **desde que sejam sanadas as observações apontadas.**

Ituiutaba, 16 de outubro de 2024.


Márcia Divina Rodrigues
Controladora Geral do Município



PREFEITURA ITUIUTABA

Despacho - Proc. nº 14390 / 2024

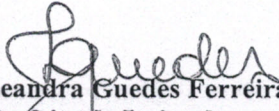
Em face ao requerimento inicial da Creche Espirita Josefina de Magalhães, CNPJ 21.237.243/0001-18, que por intermédio de sua Presidente, Ana Maria Pereira dos Santos Melo, solicitou a celebração de Termo de Fomento no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) proveniente de Emendas Impositivas dos Vereadores Jair Marquez e Sinivaldo Ferreira Paiva, conforme discriminado as fls. 73.

O procedimento foi encaminhado à Secretaria Municipal de Educação, que analisou e posteriormente se manifestou favoravelmente ao Plano de Trabalho apresentado às fls.04/07, informando às fls.78 o servidor responsável pela a fiscalização da execução.

Diante disso, em consonância com o parecer técnico da Comissão, o parecer jurídico de nº 824/2024 da Procuradoria Geral e a manifestação da Controladoria Geral às fls. 101/102, **autorizo** o envio do Projeto de Lei à nossa Egrégia Casa Legislativa para possibilitar a formalização do Termo de Fomento e o repasse da Emenda Impositiva no montante de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), para **Creche Espirita Josefina de Magalhães**.

Remeta à Procuradoria Geral para providências.

Ituiutaba, 17 de Outubro de 2024.


Leandra Guedes Ferreira
Prefeita de Ituiutaba



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE MINAS GERAIS

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : MARCOS ANTONIO ALVES
REGISTRO..... : MG-082147/O-1
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.123.736-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MINAS GERAIS, 23/10/2024 as 11:13:13.
Válido até: 21/01/2025.
Código de Controle: 359842.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMG.

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 21.237.243/0001-18
Razão Social: CRECHE ESPIRITA JOSEFINA DE MAGALHAES
Endereço: RUA ANTONIO COSTA JUNQUEIRA 915 / PLATINA / ITUIUTABA / MG / 38301-115

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/10/2024 a 07/11/2024
Certificação Número: 2024100904330237556396

Informação obtida em 23/10/2024 11:14:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

105



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS
Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
23/10/2024
CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
21/01/2025

NOME: CRECHE ESPIRITA JOSEFINA DE MAGALHAES

CNPJ/CPF: 21.237.243/0001-18

LOGRADOURO: RODOVIA BR-365

NÚMERO:

COMPLEMENTO:

BAIRRO: PARANAIBA

CEP: 38301115

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: ITUIUTABA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
---------------	---------------	-----------

--	--	--

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2024000813254192



MUNICIPIO DE ITUIUTABA
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento
Departamento de Receita
38300-132 - Avn 17, 1084 CENTRO ITUIUTABA MG
www.ituiutaba.mg.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número 442232/2024

Data Geração: 23/10/2024

Data Validade: 23/01/2025

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão.

Identificação

Crc 4141

Contribuinte CRECHE ESPIRITA JOSEFINA DE MAGALHAES

CNPJ ou CPF 21.237.243/0001-18

Inscrição Estadual ou RG

Endereço 38307-041 - Rua ANTONIO DA COSTA JUNQUEIRA, 915

Bairro PLATINA Cidade: ITUIUTABA Estado: MG

Data Emissão: 23/10/2024

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<https://www.ituiutaba.mg.gov.br>

Número: 442232/2024

Inscrição: 4141

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Certidão Emitida Gratuitamente